



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 201/2021 – São Paulo, quarta-feira, 03 de novembro de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 2403, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021

Constitui Grupo de Trabalho com a finalidade da análise de alternativas e apresentação de propostas tendentes à otimização e modernização da estrutura do sistema dos Juizados Especiais Federais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização da prestação jurisdicional e utilização de recursos materiais e humanos de maneira mais eficiente;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n.º 385, de 06/04/2021](#), que autorizou a instituição dos “Núcleos de Justiça 4.0” especializados em razão de uma mesma matéria e com competência sobre toda a área territorial situada dentro dos limites da jurisdição do Tribunal

CONSIDERANDO o expediente SEI n.º 0313610-61.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade da análise de alternativas e apresentação de propostas tendentes à otimização e modernização da estrutura do sistema dos Juizados Especiais Federais, composto pelos seguintes membros:

- I - Juiz Federal Eurico Zecchin Maiolino – São Paulo/SP;
- II - Juiz Federal Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza - São José dos Campos/SP;
- III - Juíza Federal Maria Vitória Maziteli de Oliveira - São Paulo/SP;
- IV - Juíza Federal Maria Fernanda de Moura e Souza - Sorocaba/SP;
- V - Juíza Federal Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira - Jundiaí/SP;
- VI - Juiz Federal Paulo Ricardo Arena Filho - Ribeirão Preto/SP;
- VII - Juiz Federal Fernão Pompêo de Camargo – Campinas/SP;
- VIII - Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen - Dourados/MS
- IX - Juíza Federal Caroline Scofield Amaral - Lins/SP;
- X - Juiz Federal Marcelo Lelis de Aguiar - Sorocaba/SP.

§ 1.º O Grupo será coordenado pelo magistrado indicado no inciso I e substituído em suas ausências pelo magistrado indicado no inciso II.

§ 2.º O Grupo contará com o suporte da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica (ADEG).

Art. 2.º O Grupo de trabalho apresentará os resultados dos estudos à Presidência do Tribunal, no prazo de 60 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2394, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a [Portaria PRES n.º 2258/2021](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 2258, de 10/06/2021](#), que instituiu a Comissão Permanente Multidisciplinar da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0272618-58.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o artigo 2.º da [Portaria PRES n.º 2258, de 10/06/2021](#), nos seguintes termos:

"Art. 2.º A Comissão elaborará manual de orientações sobre o atendimento à vítima pelas unidades judiciárias e definirá os aspectos e atribuições da sua atuação, no prazo de 180 dias."

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 10078, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10093, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, da 2ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 4/10/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, no dia 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10092, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 28/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado na titularidade da Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 28/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, designado pelo Ato CJF3R nº 9176/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10091, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições na 1ª Vara, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 22/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

II - Designar o MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, da 3ª Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, nos dias 25 e 26/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LISA TAUBEMBLATT.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10089, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 20/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto THIAGO DA SILVA MOTTA, da 1ª Vara-Gabinete de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 21 e 22/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

III - Designar o MM. Juiz Federal ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI, da 2ª Vara de São José do Rio Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no dia 25/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10088, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 27/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO BARBOSA COELHO, da 2ª Vara-Gabinete de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 28/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara, nos dias 3, 5, 8 e 9/11/21, bem como para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da citada Vara, nos dias 4, 10, 11 e 12/11/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10086, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Araçatuba, no dia 22/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10085, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no dia 26/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO VASLIN DINIZ, designado pelo Ato CJF3R nº 9689/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10084, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATÁLIA ARPINI LIEVORE, da 1ª Vara de Tupã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 28/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10083, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara, no dia 20/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta FABIANA ALVES RODRIGUES, designada pelo Ato CJF3R nº 10063/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto THALES BRAGHINI LEÃO, da 1ª Vara de Franca, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 19/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FABIO KAIUTNUNES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10080, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 9176/21 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 18 a 22/10/21 na designação do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para responder pela titularidade da 5ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 18 a 22/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10079, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANILO GUERREIRO DE MORAES, da 1ª Vara-Gabinete de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, designada pelo Ato CJF3R nº 10003/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10077, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto YURI GUERZÉ TEIXEIRA, da 2ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições na 6ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, nos dias 7 e 8/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10076, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, nos dias 18 e 22/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições na 5ª Vara, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 26/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

III - Designar o MM. Juiz Federal LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 13 a 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10075, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10074, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, da 3ª Vara de Piracicaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no dia 13/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10073, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKEL AYOUB, da 9ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 13 a 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANDRÉIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO BOAVENTURA MARTINS, da 5ª Vara Criminal, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALI MAZLOUM.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10072, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO, da 1ª Vara de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, nos dias 14 e 25/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

II - Designar o MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO, da 1ª Vara-Gabinete de Bragança Paulista, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 18 a 22/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FERNANDO HENRIQUE CORRÊA CUSTODIO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10071, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA BLANCO WOJTOWICZ, da 1ª Vara-Gabinete de São Vicente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10070, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, da 1ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 13 a 15/10 e nos dias 18, 22 e 25/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10069, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ALEXANDRE ALBERTO BERNO, da 2ª Vara de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 14, 15 e 28/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10068, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DIOGO NAVES MENDONÇA, da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 13, 27 e 28/10/21, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal LETICIA DE ABANKS FERREIRA LOPES.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10090, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no período de 3 a 12/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RENATA COELHO PADILHA, da 10ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições junto à 9ª Vara, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 4 a 6/11/21, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA AGUIAR DOS SANTOS NEVES, da 4ª Vara de Execuções Fiscais, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 7 a 17/11/21, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta SHEILA PINTO GIORDANO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 5ª Vara, no período de 18/11 a 2/12/21, e com prejuízo, no período de 3 a 5/12/21, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RAPHAEL JOSE DE OLIVEIRA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10082, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FELIPE BENICHIO TEIXEIRA, da 8ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara-Gabinete, nos dias 9 e 10/11/21, em decorrência de ausência autorizada pela Presidência da MMª. Juíza Federal MARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10087, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta HELENA FURTADO DA FONSECA, da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 20/10 a 7/11 e a partir de 14/11/21, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO MENDONÇA CARDOSO, da 3ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9ª Vara-Gabinete, no período de 8 a 13/11/21, em decorrência de convocação para o Tribunal da MMª. Juíza Federal MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10064, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO BARBOSA STAMM, da 1ª Vara Previdenciária, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no período de 20/9 a 19/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10067, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 14 a 20/10/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PABLO RODRIGO DIAZ NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara-Gabinete, no período de 21/10 a 12/11/21, em decorrência de férias da MMª. Juíza Federal VALÉRIA CABAS FRANCO.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10066, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, da 2ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 30/9 a 7/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto DANIEL CHIARETTI, da 1ª Vara de Corumbá, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Araçatuba, no período de 8 a 19/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal ÉMERSON JOSÉ DO COUTO.

ATO CJF3R Nº 10065, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO FISCHER, da 2ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Ponta Porã, no período de 20 a 25/9 e no dia 5/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 9690/21.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RUBENS PETRUCCI JÚNIOR, da 1ª Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Ponta Porã, no período de 26/9 a 3/10 e de 6 a 8/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 9690/21.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 1ª Vara de Ponta Porã, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 4/10 e no período de 9 a 18/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 9690/21.

IV - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta DINAMENE NASCIMENTO NUNES, da 1ª Vara-Gabinete de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 2ª Vara de Ponta Porã, no dia 19/10/21, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal Substituto VITOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, designado pelo Ato CJF3R nº 9690/21.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.014.10.2021

Processo nº 0307941-27.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.014.10.2021, firmado em 26/10/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI, CNPJ nº 23.035.197/0001-08; Objeto: aquisição de 01 Certificado Digital, tipo A3 e-CNPJ, com fornecimento de token e validade de 36 meses - item 3; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 36 meses; Valor Total: R\$ 86,46; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2021-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, 8.248/1991, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015, 7.746/2012 e 10.024/2019; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, a Sra. Priscila Consani das Mercês Oliveira, Procuradora.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 27/10/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.012.10.2021

Processo nº 0305983-06.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.012.10.2021, firmado em 27/10/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MEMORA PROCESSOS INOVADORES S.A., CNPJ nº 36.765.378/0001-23; Objeto: aquisição de 9 Licenças e subscrições do pacote VMware vCloud Suite Standard, modalidade Production - 24 x 7, pelo período de 36 meses, item 3 - cota principal; Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo período de 37 meses e 10 dias; Valor Total: R\$ 489.363,75; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 006/2021-RP; Fundamento Legal: Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 7.174/2010, 7.892/2013, 8.538/2015, 7.746/2012, 10.024/2019 e 8.248/1991; Signatários: pelo Contratante, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral, e pela Contratada, o Sr. José Marcos de Paiva, Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 28/10/2021, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8183725/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024807-33.2014.4.03.8000

Documento nº 8183725

Conforme documento 8183721, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora DANIELA DE LIMA BARONI CARDOSO, no dia 25/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8189322/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 8189321, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINA NUDELMAN HESS DOUEK, nos dias 27/10/2021 e 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8187893/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0006242-84.2015.4.03.8000

Documento nº 8187893

Conforme documento 8187889, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOAO PEDRO WAMOSY RIBEIRO DE SOUZA SOARES, no período de 25/10/2021 a 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8186629/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022658-64.2014.4.03.8000

Documento nº 8186629

Conforme documento 8186627, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor SIDNEI BATISTA GOMES, no dia 25/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8186586/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005014-74.2015.4.03.8000

Documento nº 8186586

Conforme documento 8186578, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA CRISTINA DALTRINI, no período de 26/10/2021 a 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8189111/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024232-54.2016.4.03.8000

Documento nº 8189111

Conforme documento 8189109, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARCELA GRADELLA DENIS, no período de 21/10/2021 a 31/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 14:25, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

PORTARIA DIRG Nº 5437, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor **MARCOS SOPHIA FREITAS**, RF 4118, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, do Núcleo de Inovação e Inteligência Artificial, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 27/10/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5438, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAFAEL PEREIRA BORGHI**, RF 4199, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, Assistente II, da Seção de Atendimento Psicológico, Social e Ambulatorial, da Divisão de Assistência à Saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 27/10/2021, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8190546/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005871-23.2015.4.03.8000

Documento nº 8190546

Conforme documento 8190254, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO CESAR LONGHUE, nos dias 27/10/2021 e 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8189775/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002991-58.2015.4.03.8000

Documento nº 8189775

Conforme documento 8189772, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE CRISTINA ROCHA, no período de 26/10/2021 a 01/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8189126/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0020645-53.2018.4.03.8000

Documento nº 8189126

Conforme documento 8189125, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ERVIN SRIUBAS, no período de 03/11/2021 a 02/12/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8189760/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000

Documento nº 8189760

Conforme documento 8189759, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, nos dias 27/10/2021 e 28/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8189796/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047128-86.2019.4.03.8000

Documento nº 8189796

Conforme documento 8189794, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA COELI NEVES MOREIRA, no período de 26/10/2021 a 29/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8190000/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009709-71.2015.4.03.8000

Documento nº 8190000

Conforme documento 8189997, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA, no período de 26/10/2021 a 09/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8191040/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0044517-29.2020.4.03.8000

Documento nº 8191040

Conforme documento 8191037, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ROBERTO VEGA SEVILHA, no período de 26/10/2021 a 30/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 27/10/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287502836524596741

DESPACHO Nº 8179180/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0313046-82.2021.4.03.8000

Documento nº 8179180

Ante a informação prestada pela SEGE (8178408), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Antonio Carvalho de Souza**, RF nº 1158, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 17 de outubro de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/10/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8175439/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0305570-90.2021.4.03.8000

Documento nº 8175439

Ante a informação prestada pela SEGE (8175321), defiro o pedido de abono de permanência à servidora **Eva Gomes de Lima**, RF nº 2294, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 08 de setembro de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 4.º da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/10/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8177320/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0306171-96.2021.4.03.8000

Documento nº 8177320

Ante a informação prestada pela SEGE (8176850), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Rogério Almeida Alves**, RF nº 3078, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 10 de setembro de 2021, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/10/2021, às 19:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 8179439/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0044941-08.2019.4.03.8000

Interessada: Neusa Maria Laise

Assunto: pedido inicial de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com posterior pedido de desistência

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (8179419).

Homologo o pedido de desistência.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 27/10/2021, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8180652/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0312292-43.2021.4.03.8000

Documento nº 8180652

Ref: Averbação de tempo de serviço da servidora GIULIANA DEBIAZI TOMAZ DE SOUZA, R.F. nº 4264.

Tendo em vista a informação DAPE 8180230, dê-se ciência à interessada, para que **providencie a juntada da Relação das Remunerações de Contribuições relativa à Certidão de Tempo de Contribuição nº 16/2021, emitida em 20/10/2021 pela JFPR (8172432), ou, como alternativa, a juntada de nova Certidão de Tempo de Contribuição, com a respectiva Relação das Remunerações de Contribuições, em substituição à anteriormente emitida.**

Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Cury, Diretor de Secretaria, em exercício**, em 28/10/2021, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8192331/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038313-71.2017.4.03.8000

Documento nº 8192331

Conforme documento 8192310, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VERA LUCIA LEMOS RODRIGUES, no dia 31/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/10/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8179094/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007257-88.2015.4.03.8000

Documento nº 8179094

Conforme documento 8179093, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, no período de 21/10/2021 a 04/11/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/10/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8193156/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004616-30.2015.4.03.8000

Documento nº 8193156

Conforme documento 8193155, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora FABIANE PEREIRA MARIA, no dia 25/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/10/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8193159/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023023-21.2014.4.03.8000

Documento nº 8193159

Conforme documento 8193158, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora MARIA FERNANDA RODRIGUES FERNANDES DE PAULA, no período de 21/10/2021 a 26/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/10/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8193161/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000531-64.2016.4.03.8000

Documento nº 8193161

Conforme documento 8193160, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROBERTA DE SOUTO MENDES ZUBI, no dia 26/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 28/10/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 6446164/2021

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 10 a 17 de novembro de 2021.

Desembargador Federal LUIZ STEFANINI

SUBSECRETARIA DAS SEÇÕES

COMUNICADO

A **EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA FEDERAL CONSUELO YOSHIDA, PRESIDENTE DA TERCEIRA SEÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS,**

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES nº 343, de 14 de abril de 2020, que disciplina a utilização de ferramenta de videoconferência nas sessões de julgamento e audiências da Justiça Federal da 3.ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 24, de 08 de outubro de 2021, que dispõe sobre as medidas complementares ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19),

RESOLVE:

CONVERTER para virtual, com utilização de ferramenta de videoconferência, a sessão presencial da 3ª Seção designada para o dia 11/11/2021, às 14:00 horas.

Os requerimentos de sustentação oral poderão ser apresentados no prazo máximo de 48 horas antes do início da realização da Sessão, conforme Resolução n. 343, de 14 de abril de 2020, e, **nestes casos**, o julgamento será realizado com o uso da ferramenta de videoconferência da **Microsoft Teams**.

Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moronizato Yoshida, Desembargadora Federal Vice-Presidente**, em 22/10/2021, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 8193963/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevador (plataforma elevatória), com fornecimento de peças novas, para o Fórum e Juizado Federal de Caraguatatuba, pelo período de 30 (trinta) meses, prorrogáveis nos termos da Lei.

Obtenção do edital: a partir de 03/11/2021, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico admosp-suli@trf3.jus.br.

Abertura da Sessão: 17/11/2021 às 14h30, no sítio do **Comprasnet**: www.gov.br/compras.

São Paulo, 28 de outubro de 2021.

Saulo Nunes

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Nunes, Técnico Judiciário**, em 28/10/2021, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 8180128/2021

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (8179548), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8179690), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora SIMONE MOLINA FIGUEIREDO, nos termos do art. 4º, incisos I a V, §§ 1º, 2º e 3º, e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 15.05.2021.

Ao NUAUF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8183993/2021

Conforme documento SEI nº 8172739, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora BEATRIZ MAZZEI NUBIE MASSARIOL - RF 2491, para o período de 15/10/2021 a 11/12/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefe e à SUFF (Frequência).

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8184504/2021

Conforme documento SEI nº 8183424, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER WALTRICK - RF 6134, para o período de 23/10/2021 a 29/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 20 e, 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8184558/2021

Conforme documento SEI nº 8183074, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GILZE HELENA JACOMINI MALDI - RF 5151, para o período de 22/10/2021 a 20/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8184613/2021

Conforme documentos SEI nº 8183359, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DELFINO DE SOUSA MENDONCA - RF 7273, para o período de 25/10/2021 a 23/11/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/NUSA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1987, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014437-45.2021.4.03.8001: e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 6 (7886309), de 23 de julho de 2021, da MM. Juíza Federal removida para a 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba;

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8189183), de 27 de outubro de 2021, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.8190381);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.8190381);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.7896812);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MAURO DE ALMEIDA BORGES, RF 2725, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1988, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0001709-69.2021.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR parcialmente os termos do item I da Portaria nº 1986 (8184904), de 25 de outubro de 2021, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 27.10.2021, para constar:

ONDE SE LÊ:

TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE	8711	Analista Judiciário, Área Judiciária	1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo	06 a 12/10/2021	13/10/2021
-----------------------------------	------	--------------------------------------	--	-----------------	------------

LEIA-SE:

TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE	8711	Analista Judiciário, Área Judiciária	1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo	07 a 12/10/2021	13/10/2021
-----------------------------------	------	--------------------------------------	--	-----------------	------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 19:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 1990, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014044-23.2021.4.03.8001: e,

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR SULM (79858280), de 27 de outubro de 2021, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor LUIZ ROBERTO PAGLIOTTO GALANTE, RF 5239, Analista Judiciária, Área Judiciária, na 2ª Vara Federal de Limeira, e designá-lo para prestar serviços na referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/10/2021, às 20:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a manutenção do atendimento remoto aos magistrados e servidores, até 06 de janeiro de 2022, autorizado pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 24, de 08 de outubro de 2021 e os bons resultados obtidos com o desenvolvimento integral das atividades da CEPEMA de forma remota;

CONSIDERANDO o avanço do programa nacional de imunização e a diretriz de retomada gradual das atividades presenciais;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional segue sendo assegurada, pelos diversos canais de atendimento remoto disponibilizados ao público externo, bem como o atendimento presencial, mediante agendamento, para as situações em que demonstrada a necessidade, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que parte das instituições que recebem prestadores de serviço à comunidade segue com atendimento suspenso ou reduzido e que persiste a necessidade de manutenção das cautelas necessárias à preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e, igualmente, do público usuário dos serviços da CEPEMA;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

RESOLVE

Art. 1º) Prorrogar até **06 de janeiro de 2022** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação ao **comparecimento periódico**, nos termos abaixo:

Parágrafo 1º. O comparecimento periódico presencial, nas dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, segue sendo realizado à distância, nos termos da disciplina anterior.

Parágrafo 2º. As pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, nos regimes aberto ou semiaberto sem substituição por penas restritivas de direito, deverão realizar o comparecimento periódico por meio de chamadas de vídeo aos números de *Whatsapp* da CEPEMA amplamente disponibilizados (2172-6845/6837) ou, na impossibilidade, por outro meio acessível que permita atendimento pessoal, contato visual e possibilidade de localização da pessoa em cumprimento de pena, se necessário.

Parágrafo 3º. As pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos, substitutivas às penas privativas de liberdade ou de medidas decorrentes de acordos de não persecução penal, acordos de colaboração premiada, suspensão condicional do processo e transação penal deverão realizar o comparecimento periódico por um dos seguintes canais: por meio de ligação telefônica ou por envio de e-mail ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, contendo informações sobre endereço, telefone e outros dados relevantes que constem dos seus termos de audiência, com envio de documentos comprobatórios sempre que houver alterações.

Art. 2º) Prorrogar até **06 de janeiro de 2022** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação à **prestação de serviços à comunidade, prestação pecuniária, multa e outras obrigações**, nos exatos termos anteriores, aqui repetidos:

Parágrafo 1º. A obrigatoriedade da prestação de serviços à comunidade segue suspensa, sendo facultada sua retomada àqueles que manifestarem interesse em fazê-lo, por envio de e-mail ao endereço admnp-suss@trf3.jus.br, declarando seu interesse na imediata retomada e declarando também sua condição de pertencimento ou não a grupos de risco ou a alguma situação especial que exija ou recomende a não realização da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 2º. A retomada da prestação de serviços à comunidade será viabilizada desde que haja entidades habilitadas em condições de recebimento dos prestadores de serviço, respeitadas suas capacidades e condições pessoais, recomendando-se ao interessado que, antes de contatar a CEPEMA, entre em contato com a entidade em que já vinha prestando serviços para saber sobre seu funcionamento e possibilidade de retomada imediata.

Parágrafo 3º. Havendo entidades compatíveis disponíveis, observadas as condições especiais de saúde e o avanço gradual da vacinação, recomenda-se a retomada da prestação de serviços à comunidade, para minimizar prejuízos decorrentes do prolongamento do tempo de cumprimento da pena ou medida alternativa.

Parágrafo 4º. Havendo necessidade de atendimento presencial, para entrevista ou encaminhamento à prestação de serviços à comunidade, pelo Serviço Social ou Psicologia, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitar atendimento, enviando e-mail ao endereço eletrônico admnp-suss@trf3.jus.br.

Parágrafo 5º. Os comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos devem continuar a ser encaminhados ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade constante dos termos de audiência, observado os termos a disciplina anterior.

Parágrafo 6º. Havendo necessidade de atendimento presencial, pela Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitá-lo, enviando e-mail ao endereço eletrônico admnp-sumd@trf3.jus.br.

Art. 3º) **Advertir** que não está autorizada a realização da prestação de serviços à comunidade por meios à distância, sem autorização prévia da Justiça.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente e de modo inaugural, a prestação de serviços de forma remota poderá ser autorizada, desde que compatível com a natureza do trabalho desempenhado;

Parágrafo 2º. As instituições que tenham interesse nessa modalidade de trabalho devem submeter consulta prévia à CEPEMA, enviando e-mail ao endereço eletrônico crimnpepema@trf3.jus.br e informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho a ser prestado.

Art. 4º) **Orientar** que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, na impossibilidade, informar-se junto à equipe da CEPEMA por ocasião dos comparecimentos periódicos.

Art. 5º) **Determinar** que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 6º) **Determinar** que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/10/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8163523/2021 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0008567-53.2020.4.03.8001

Vistos.

Recebo a prestação de contas parcial da UNIFESP (documento 8163223). Encaminhe-se ao Ministério Público Federal para parecer sobre as contas, nos termos do edital.

Com relação ao pedido de dilação adicional de prazo, por dois meses, formulado pela UNIFESP e o por 180 dias, formulado pelo Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (documento 8163472), ao Ministério Público Federal para manifestação.

Após, tomem conclusos.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/10/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8148191/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028187-85.2019.4.03.8001

Documento nº 8148191

Vistos.

Nos termos da manifestação do Ministério Público Federal, acolho o pedido formulado pelo GRAAC e defiro prazo adicional de 180 dias, ao fim do qual deverá a entidade, independentemente de nova solicitação, informar sobre a instalação e funcionamento do Sistema IT Médico, encaminhando à CEPEMA a prestação de contas, nos termos do convênio.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/10/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7639157/2021 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0028149-73.2019.4.03.8001

Documento nº 7639157

Vistos.

Trata-se da execução do convênio N. 01.034.10.19, firmado com a FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA, que teve o Projeto Lume Centro – Educação Sócio Protetiva na Rua (doc. SEI 6245321) selecionado por meio do Edital n.º 1/2018 - DFORS/SP/ADM-SP/UAPA/NUAL e custeado com recursos financeiros provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta vinculada ao juízo da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais e gerida pela CEPEMA (doc. SEI 4041676).

Nos termos do projeto, a FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA atua na política da assistência social e o projeto visa contribuir para o retorno familiar e comunitário de crianças e adolescentes que fazem das ruas seu espaço de moradia e sobrevivência, por meio da aquisição de um automóvel. Para tal, a conveniente levantou o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em 24/01/2020, conforme alvará 5334215.

Como parte das obrigações como conveniente, apresentou a prestação de contas tempestivamente, em 19/05/2020, considerando a dilação de prazo por 30 dias, para todas as entidades convenientes, autorizada pelo despacho 5607029. A instituição encaminhou DANFE para o fim de comprovar a utilização de R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais) na aquisição do veículo, tendo devolvido o excedente de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à conta única gerida pela CEPEMA (doc. 6245339 e 6277072).

Em atenção à cláusula quarta, item 1.2 do convênio, foi agendada visita institucional para verificar a consecução do projeto, contudo, nos termos da informação 6206142, a instituição solicitou adiamento, sem definição de nova data, justificando que, em razão da pandemia da COVID-19, o atendimento e o trabalho presencial estavam suspensos e, conseqüentemente, o veículo não estava em uso.

A Diretora da CEPEMA indagou a respeito do cumprimento item 2.6 do convênio, que exige a divulgação da parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, tendo a entidade informado a divulgação da Justiça Federal como parceira da entidade em seu site institucional (doc. 6248534).

Nos termos do art. 11 da Resolução CJF nº 295/2014, o expediente foi encaminhado ao Ministério Público Federal, para emissão de parecer sobre as contas. O *Parquet*, relacionando as exigências constantes da Lei 13.019/2014, requereu a intimação da FUNDAÇÃO TRAVESSIA para:

(a) Tomar ciência de que há vedação legal expressa quanto à alienação do bem adquirido, bem como que, na hipótese de extinção da entidade, deverá ser formalizada a promessa de transferência do bem à Administração Pública;

(b) Comprovar a observância das Normas Brasileiras de Contabilidade em seus registros contábeis (art. 33, IV da Lei 13.019/64), no que diz respeito ao bem adquirido com os recursos deste convênio;

(c) Informar sobre as atividades remotas da entidade durante a pandemia de COVID-19, esclarecendo a inutilização do veículo adquirido com os recursos do convênio, notadamente tendo em conta a natureza do serviço público prestado pela FUNDAÇÃO no atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua; e, ainda, para informar sobre a destinação e localização do veículo, bem como sobre os motivos pelos quais seria ele pertinente à consecução de seus fins estatutários.

Requereu também o órgão ministerial a realização de visita técnica e a emissão de parecer conclusivo em relação às contas apresentadas pela entidade (doc. 6415118).

Foram deferidos os requerimentos do *Parquet* referentes à intimação da FUNDAÇÃO TRAVESSIA e determinada a manifestação da equipe técnica da CEPEMA, que respondeu por meio do relatório 7487997 e da manifestação 7657595.

A FUNDAÇÃO TRAVESSIA, por meio de seu representante legal, encaminhou o documento 7591673.

Em atenção ao item (a) do despacho, declarou ciência quanto à inalienabilidade do bem e a formalização da promessa de sua transferência à Administração pública. Com relação ao item (b), encaminhou declaração assinada pelo contador da entidade atestando que a FUNDAÇÃO atende às formalidades da escrituração contábil, no que tange aos aspectos descritos no documento e que o bem adquirido com os recursos do convênio foi registrado como ativo permanente, imobilizado com restrições, apresentando espelho do lançamento contábil no sistema de escrituração.

Quanto ao item (c), reportando-se aos esclarecimentos já prestados em reunião remota realizada com servidor da equipe da CEPEMA, informou que a FUNDAÇÃO TRAVESSIA desenvolve o Projeto Lume Centro por meio de convênio com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania da Prefeitura de São Paulo, para atender diretamente 31 adolescentes em situação de rua e indiretamente 150 pessoas (familiares) e que o veículo, custeado com recursos do convênio com a CEPEMA, é necessário para a realização de visitas domiciliares, deslocamentos para reuniões, visitas aos serviços dos sistema de garantia de direitos e, inclusive, para atendimentos nas unidades das Fundações Casas.

Prestou informações sobre a data da aquisição e da retirada do veículo da concessionária, contratação do seguro e local da guarda do veículo.

Por fim, informou que as atividades programadas pelo Projeto Lume relacionadas a atendimentos que envolvam contatos diretos não vinham sendo realizadas desde a segunda quinzena de março/2020, mas que vêm sendo realizados atendimentos com alguns adolescentes por meios remotos, bem como com suas famílias e educadores e com a rede local e de origem. Aponta o prognóstico de retomada dos atendimentos presenciais, com abordagem de rua e visitas às famílias, com uso do veículo, conforme haja o avanço da vacinação.

O Serviço Social da CEPEMA esclareceu sua opção pela reunião remota em razão da suspensão da maioria das atividades presenciais da FUNDAÇÃO, bem como da CEPEMA, justificadas pelas exigências de distanciamento social no contexto de pandemia COVID-19 - doc. 7487997.

Com relação à execução do convênio, presentes o presidente da entidade e a coordenadora do projeto, dentre outros, pontuou que o atendimento direto e o acompanhamento sistemático de crianças e adolescentes em situação de rua é parte do objetivo institucional da FUNDAÇÃO desde sua constituição, não se esgotado com o fim do Projeto Lume e a cessação do repasse financeiro da Secretaria Municipal de Direitos Humanos para esse trabalho específico. Ainda, consta que, esse trabalho "(...) demanda o constante deslocamento das/os profissionais para as abordagens na rua, visitas familiares e atividades em outras instituições e órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes (...), sendo imprescindível que a equipe técnica conte com esse único veículo para deslocamento em um contexto em que haja segurança sanitária para as/os trabalhadoras/es e que os atendimentos presenciais sejam gradativamente retomados" - doc. 7487997.

A CEPEMA, como gestora, por sua Diretora, atestou que a entidade cumpriu o objeto do convênio, nos termos expostos na Manifestação 7657595.

Os autos retornaram ao Ministério Público Federal, que se manifestou pela aprovação das contas, com ressalvas:

- (i) pela ausência de apresentação de três orçamentos para o item adquirido pela entidade na execução do contrato (art. 5º, X, da Resolução CJF 295/2014, e do Item 5 do Edital n.º 1/2018 – DFORS/SAADM-SP/UA/PA/NUAL), impropriedade de natureza formal de responsabilidade da Conveniente, semelhanças indiciárias - por ora - de eventual dano ao Erário; e
- (ii) pela ausência de manifestação conclusiva, por parte do gestor do contrato:
 - (ii.i) quanto à compatibilidade dos valores pagos na execução do projeto com os praticados no mercado, consoante previsto no art. 36, §3º, do Decreto n.º 8.726/2016; e
 - (ii.ii) quanto ao seguimento ou não, por parte da Conveniente, das Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme obrigações a ela impostas pelo art. 33, IV, Lei 13.019/2014 e pelo art. 35, do Decreto n.º 8.726/2016.

É o relatório. Decido.

A FUNDAÇÃO TRAVESSIA apresentou todos os documentos exigidos para comprovar sua regular constituição e funcionamento, bem como a pesquisa de preços prevista no art. 5º, X, da Resolução CJF 295/2014 e reproduzida no Item 5 do Edital, que foi analisada na fase de seleção das propostas. Tal fase, contudo, é prévia à fase de assinatura de convênios e posterior prestação de contas, já tendo se esaurido no bojo dos procedimentos constantes do Processo SEI 0027728-20.2018.4.03.8001.

Com relação à observância das Normas Brasileiras de Contabilidade em seus registros contábeis, a entidade encaminhou declaração, assinada por seu contador, atestando a regularidade da sua escrituração contábil, não podendo a CEPEMA, que não conta com profissionais com formação na área em seu quadro de pessoal, atestar ou refutar tal declaração, pela qual responde a entidade e o contador.

Ante o exposto, homologo a prestação de contas apresentada pela FUNDAÇÃO PROJETO TRAVESSIA, considerando regularmente cumpridas suas obrigações como conveniente.

Ciência ao Ministério Público Federal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/10/2021, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIAS-CP-PR-COORD Nº 178, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a orientação da Diretoria do Foro para concessão de alteração de férias durante o período da quarentena somente em casos excepcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção do Fórum neste período da quarentena e a continuidade das atividades exercidas pelos servidores abaixo relacionados para este fim

RESOLVE:

I- ALTERAR, por necessidade de serviço o período de férias da servidora ANA PAULA UCCI PEINADO, RF 3272, Técnica Judiciária, de 18/11 a 17/12/2021 (30 dias) para 08/12/2021 a 06/01/2022 (30 dias), exercício 2021;

II- ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI, RF 3687, Técnico Judiciário, conforme abaixo:

Exercício 2021: 19/10 a 28/10/2021 (10 dias), 29/11 a 08/12/2021 (10 dias) e 10/01 a 19/01/2022 (10 dias) para 08/12/2021 a 06/01/2022 (30 dias) e;

Exercício 2022: De: 20/01 a 03/02/2022 (15 dias) e 04/07 a 18/07/2022 (15 dias), para 10/01 a 08/02/2022 (30 dias).

III- ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias do servidor RICARDO DE MELLO GABARRON, RF 7561, Técnico Judiciário, conforme abaixo:

Exercício 2021: De 20/10 a 29/10/2021 (10 dias), 16/11 a 24/11/2021 (9 dias) e 07/12 a 17/12/2021 (11 dias), para 10/01 a 28/01/2022 (19 dias) e 15/02 a 25/02/2022 (11 dias) e;

Exercício 2022: De: 12/01 a 21/01/2022 (10 dias), para 21/07 a 30/07/2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 27/10/2021, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAS-CP-PR-COORD Nº 179, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA SILVIA MARIA ROCHA, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA, EM EXERCÍCIO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
05/11 a 12/11/2021	1ª	Dra. Andreia Silva Samey Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 27/10/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 87, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

AMM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO, DOUTORA ANDRÉIA MORUZZI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE,

1. INDICAR para substituir a Supervisora de Inquéritos Policiais, FLÁVIA ZENHA, RF 8414, nos dias de compensação de plantão judiciário, 17/09/2021 e 12/11/2021, e em seu período de férias, de 20/09/2021 a 19/10/2021, o servidor LUIZ HENRIQUE FRISTCH, RF 8467;

2. DEFERIR a compensação de dias trabalhados durante o plantão judiciário da servidora FLÁVIA ZENHA, RF 8414, nos dias 17/09/2021 e 12/11/2021.

Juíza Federal Substituta ANDRÉIA MORUZZI

No exercício da titularidade plena

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Samey Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 26/10/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA CRIMINAL

PORTARIASP-CR-02VNº 61, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora SILVIA MARIA ROCHA, Juíza Federal da Segunda Vara Criminal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

- indicar o servidor MARCELO EIJI KUMAGAI, Técnico Judiciário, RF 5626, para substituir o servidor DOUGLAS LUIZ BISPO VILANOVA, Analista Judiciário, RF 3016, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos períodos de 03 a 10/11/2021, em razão de gozo de férias do titular;
- indicar a servidora MAIRA MARTINS DE ALMEIDA SILVA, RF 8530, para substituir a servidora DAIANA DE MIRANDA BRANDÃO, Técnica Judiciária, RF 6880, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), no período de 03 a 12/11/2021, em razão de férias do titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria Rocha, Juíza Federal**, em 27/10/2021, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Portaria SP-EF-02VNº 31, DE 27 DE outubro DE 2021.

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

INTERROMPER, devido a concomitância com licença médica, a partir de 19/10/2021, as férias da servidora **MAYUMI CORREA TADOKORO, RF 8050**. Fica agendado o gozo do período remanescente após o término da licença: 27 a 30/10/2021;

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807**, conforme segue:

De:

03/11/2021 a 12/11/2021 (2a parcela)

10/01/2022 a 19/01/2022 (3a parcela)

Para:

10/01/2022 a 19/01/2022 (2a parcela)

14/02/2022 a 23/02/2022 (3a parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-EF-02VNº 30, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre as substituições nas ausências dos titulares de Funções Comissionadas/Cargo em Comissão

O DOUTOR **ALFREDO DOS SANTOS CUNHA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEGUNDA VARA FEDERAL ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA CAPITAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ROGÉRIO SILVEIRA SCHNEIDER, RF 8292**, para **substituir** a servidora **MAYUMI CORREA TADOKORO, RF 8050**, Supervisora de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), no período de 13 a 18/10/2021, em virtude de gozo de férias, no período de 19 a 26/10/2021, em virtude de licença médica e, no período de 27 a 30/10/2021, em virtude de gozo de férias;

DESIGNAR o servidor **FELIPE AUGUSTO CORDEIRO, RF 5807**, para **substituir** a servidora **ADRIANA FERREIRA LIMA, RF 3169**, Diretora de Secretaria (CJ-3), no período de 13 a 15/10/2021, em virtude de gozo de férias e, no período de 26 a 28/10/2021, em virtude de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alfredo dos Santos Cunha, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIASP-EF-07VNº 44, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n. 43, de 22 de outubro de 2021 (8178782), deste Juízo.

O Doutor **LUÍS GUSTAVO BREGALDANEVES**, Juiz Federal Titular da 7ª Vara Especializada em Execuções Fiscais da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a solicitação SURF n. 8185496, respeitante ao processo SEI n. 0000473-82.2021.4.03.8001, para fins de retificação de Portaria de alteração de férias;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 43, de 22 de outubro de 2021 (8178782), deste Juízo, para **ONDE SE LÊ:**

"**ALTERAR** o período de férias referente ao Exercício 2021 da servidora **Laís Ponzoni, Técnica Judiciária, RF 2594** de **07.01.2022 a 05.02.2022** (30 dias) para **11.07.2022 a 09.08.2022** (30 dias)."

LEIA-SE:

"**ALTERAR** o período de férias referente ao Exercício 2021 da servidora **Laís Ponzoni, Técnica Judiciária, RF 2594** de **07.01.2022 a 05.02.2022** (30 dias) para **11.07.2022 a 09.08.2022** (30 dias)."

Encaminhe-se a presente, por meio do sistema SEI, à Seção de Registro de Dados Funcionais – SURF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Gustavo Bregalda Neves, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-01V N° 84, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **EMERSON JOSÉ DO COUTO**, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **VANESSA VIEIRA PADOVAN RICCI, RF 7348**, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Feitos Criminais desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), estará em gozo de férias nos períodos de 03/11/2021 a 05/11/2021 e 16/11/2021 a 25/11/2021;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **MARCO ANTÔNIO GRECCO, RF 5157**, para substituí-la na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Feitos Criminais desta 1ª Vara Federal de Araçatuba (FC-5), nos períodos de **03/11/2021 a 05/11/2021** e **16/11/2021 a 25/11/2021**;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Emerson José do Couto, Juiz Federal**, em 28/10/2021, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 116, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DR. **PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES**, MM. Juiz Federal Diretor da 7ª Subseção da Justiça Federal de 1ª Instância no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que os magistrados das Subseções de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regionalizado, como permite o art. 2º da Portaria nº 54/2012-DFOR/SP, c/c art. 446, inc. I, e 449, do Provimento CORE nº 01/2020,

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala do magistrado e da unidade judiciária plantonista, conforme segue:

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS		MAGISTRADO
	Araçatuba	Andradina	
de 03/11/2021 a 08/11/2021	JEF	1ª	DR PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES

§ 1º O plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 11h do último dia.

§ 2º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo magistrado que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, emato próprio.

Art. 2º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-mail Institucional	Telefone Celular do Plantão
1ª Vara Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1ª Vara Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF Araçatuba	aracat-sejf-jeff@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3º INFORMAR que o plantão será realizado unicamente em regime de sobreaviso enquanto estiver vigente o regime especial de trabalho.

Parágrafo único. Suspensão do regime especial de trabalho durante a vigência da presente portaria, haverá atendimento presencial, das 9h00 às 12h00, em feriados e fins-de-semana, nos Fóruns Federais de Andradina e Araçatuba, e plantão em regime de sobreaviso, fora desses horários.

Art. 4º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado, deverá o magistrado escalado proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias em que não poderá executar o plantão e o magistrado que o substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o caput deste artigo, e em caso de urgência, o magistrado que concordar em realizar o plantão do magistrado impossibilitado de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-SUMANº 46, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR OSIAS ALVES PENHA, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de novembro de 2021 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
01	Sílvia Regina Sedenho (RF 4283)
02	Vanderlei Navarro (RF 6822)
03	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
04	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
05	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
06	Humberto Valente Leonardi (2627)
07	Humberto Valente Leonardi (2627)
08	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
09	Érika Querido Rau (RF 7048)
10	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
11	Humberto Valente Leonardi (2627)
12	Josias Dias Ezequiel (RF 2057)

13	Josias Dias Ezequiel (RF2057)
14	Josias Dias Ezequiel (RF2057)
15	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
16	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
17	Vanderlei Navarro (RF 6822)
18	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
19	Claudiney Laurindo Júnior (RF 6749)
20	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
21	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)
22	Daniel Corrêa Marangão (RF 4171)
23	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
24	Érika Querido Rau (RF 7048)
25	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
26	Humberto Valente Leonardi (2627)
27	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
28	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
29	Josias Dias Ezequiel (RF2057)
30	Juliana Maria Martins Modé (RF 6750)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha**, Juiz Federal, em 28/10/2021, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-DSUJ Nº 11, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM ASSIS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a necessidade da reorganização das atividades do Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Assis,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as parcelas de férias do período de fruição 2021/2022:

a) do servidor MARCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, Técnico Judiciário, RF 2889, conforme segue:

- a.1) 1ª parcela: de 11/04/2022 a 12/04/2022 (02 dias);
- a.2) 2ª parcela: de 23/05/2022 a 27/05/2022 (05 dias);
- a.3) 3ª parcela: de 08/09/2022 a 30/09/2022 (23 dias).

b) do servidor FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA, Técnico Judiciário, RF 6765, conforme segue:

- b.1) 1ª parcela: de 03/03/2022 a 04/03/2022 (02 dias);
- b.2) 2ª parcela: de 28/11/2022 a 07/12/2022 (10 dias);
- b.3) 3ª parcela: de 09/01/2023 a 26/01/2023 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Santiago Genovez, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

PORTARIA BARR-NUAR Nº 52, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO no exercício pleno da titularidade da 1ª Vara Federal Mista e Juizado Especial Adjunto de Barretos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que JURACY FERREIRA ALVES, RF 739, Diretora do Núcleo de Apoio Regional, esteve em gozo de Férias no período de 04/10/2021 a 21/10/2021,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES, RF 6081, Técnico Judiciário, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Gomes de Barros Souza, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-02VNº 57, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Designa servidoras para prestar serviços em regime de plantão judiciário.

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 54/2012, da DIRETORIA DO FORO, que estabeleceu a forma de realização da escala de plantão para as Varas Federais;

CONSIDERANDO, ainda, que, consoante a Portaria BAUR-NUAR nº 52/2021, incumbirá a esta 2ª Vara Federal de Bauru a responsabilidade pelo Plantão Judiciário no período entre as 19 horas do dia 29/10/2021 e as 9 horas do dia 03/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras lotadas e em exercício nesta 2ª Vara Federal de Bauru/SP, que deverão prestar serviços durante os dias não úteis dentro dos períodos supramencionados, a saber:

I – no dia 30/10/2021, as servidoras ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO, Técnica Judiciária, RF 4698, e ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC, Analista Judiciária, RF 7152;

II – no dia 31/10/2021, a servidora ELISÂNGELA REGINA BUCUVIC, Analista Judiciária, RF 7152;

III – no dia 01/11/2021, a servidora ETHEL CLOTILDE DA SILVA AGOSTINHO, Técnica Judiciária, RF 4698;

IV – no dia 02/11/2021, a servidora ANDREIA REGINA VALENZISI PAVANELLI, Técnica Judiciária, RF 5480.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à data dos plantões designados.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Freiberg Zandavali, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-02VNº 58, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera período de férias de servidora do juízo.

O Doutor MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, Excelentíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, a 3ª parcela de férias do exercício 2021 da servidora LUSIAMARIA DA COSTA JULIAO, Técnica Judiciária, RF 6050, na Escala de Férias desta 2ª Vara Federal de Bauru, anteriormente designada para o período entre 03/11/2021 e 12/11/2021 (10 dias), a fim de que sejam usufruídas no período entre 02/03/2022 e 11/03/2022 (10 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Freiburger Zandavali, Juiz Federal, em 27/10/2021, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 98, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Portaria da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária de Campinas que estabeleceu a escala do plantão judiciário para o mês de Outubro e Novembro,

CONSIDERANDO que durante o período de vigência da **Portaria Conjunta nº 1/2020 - PRESI/GABPRES**, da **Portaria Conjunta PRES/CORE nº 2/2020 e da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020**, bem como de eventuais aditamentos a esses atos, no plantão judiciário semanal e aos finais de semana e feriados, o atendimento inicial às partes e aos advogados estará disponível pelos e-mails institucionais e telefones disponibilizados na Portaria CAMP-DSUJ nº 25, de 18/03/20, dispensando-se, em princípio, o prévio comparecimento dos servidores escalados nas dependências dos Fóruns, os quais permanecerão em sobreaviso e com a responsabilidade pela consulta periódica aos e-mails e pelo atendimento telefônico, quando acionados pelos interessados esses meios, sem prejuízo de posterior atendimento presencial, a critério do Juiz Federal Plantonista, à vista do caso concreto.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para os plantões judiciários nos dias 29, 30 e 31 de Outubro e 01, 02, 06 e 07 de Novembro, no horário das 9h às 12h, conforme Portaria Conjunta nº 044/2013 da Diretoria da 5ª Subseção Judiciária:

29 de Outubro de 2021

- João Carlos Deffendi - RF 6383
- José Garcia Machado Neto- RF 1094
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

30 de Outubro de 2021

- Kelli Cristina Gomes Sommer - RF 2482
- Patrícia Barthmann J. A. Maccarone - RF 1710
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

31 de Outubro de 2021

- Maira Coelho Favier Vernizzi- RF 7070
- Marcos Vieira de Oliveira- RF 6758
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

01 de Novembro de 2021

- Olívia Ribeiro Carvalho - RF 4830
- Mônica Salles - RF 7184
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

02 de Novembro de 2021

- Lilian Cristina Oliveira Gonçalves Prada - RF 5417
- Patrícia Michelle Takahachi - RF 4886
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

06 de Novembro de 2021

- Paula Nunes Ângelo - RF 7318
- Patrícia Stort Theodoro - RF 4983
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

07 de Novembro de 2021

- Roberta Helena Silva Palanch - RF 4152
- Sabrina Araújo Januário - RF 6865
- Guilherme de Oliveira Alves Boccaletti - RF 6570

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 97, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos Art. 12, caput, e 26 da Lei nº. 10.259, de 12/07/2001;

Especial;

CONSIDERANDO os termos do Art. 6º, I, da Resolução nº. 110, de 10/01/2002, do Presidente do E. Tribunal Federal da Terceira Região, ad referendum do Órgão

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 558, de 22 de maio de 2007, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a assistente social, abaixo relacionada, para atuar na qualidade de perita em processos deste Juizado.

Parágrafo Único. A atuação da profissional abaixo indicada está condicionada à agenda do Sistema informatizado do Juizado Especial Federal de Campinas.

NOME	CRESS nº	CPF
SILVIA BEATRIZ INOCÊNCIO DE OLIVEIRA	65275	161.606.328-92

Art. 2º - Caberá à perita a apresentação do laudo social, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data agendada no sistema do JEF, salvo situações excepcionais, cujo prazo será aquele fixado pelo Juiz Federal e antes da audiência designada, sob pena de aplicação das penalidades previstas no parágrafo único do art. 424 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Os laudos não apresentados em 30 (trinta) dias após a data designada para a realização da perícia não serão remunerados, salvo autorização judicial em contrário.

Art. 4º - A perita poderá escusar-se do encargo alegando motivo legítimo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do agendamento no sistema eletrônico do Juizado Especial Federal Cível de Campinas ou do impedimento superveniente.

Art. 5º - A não observância desta portaria acarretará no descredenciamento da perita e demais penalidades previstas em lei.

Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta portaria ao Excelentíssimo Desembargador Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e ao Excelentíssimo Juiz Federal Diretor do Foro para ciência e providências eventualmente necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernão Pompêo de Camargo, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 111, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020, Nº 23/2021 E Nº 24/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
03/11 a 05/11/21	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
28/10 a 04/11/21	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
28/10 a 04/11/21	Edinaldo Antonio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
28/10 a 04/11/21	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020, nº 23/2021 e nº 24/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);**

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/10/2021, às 17:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 128, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Marcelo Duarte da Silva, MM. Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bemaında da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bemaında da Portaria n. 1534734, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO a escala de plantão **6512352/2021**,

RESOLVE:

ESTABELEECER a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, Araraquara e Barretos para os períodos que seguem:**

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
05/11/21 a 12/11/21	3ª Vara de Franca	Marcelo Duarte da Silva

1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11h da sexta-feira seguinte. **1-A.** O horário de plantão nos dias de expediente forense terá início em dias úteis, considerado o fuso horário de Brasília, a partir das 19 horas de cada dia e se encerrará às 9 horas do dia subsequente, no que se refere à escala de servidores. **1-B.** Para fins de escala dos magistrados, o plantão iniciar-se a partir das 19 horas e se encerrará às 11 horas. **1-C.** Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19 horas de cada dia até as 11 horas do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.

2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09:00hs às 12:00hs.

3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.

4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o (a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.

5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.

6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contactar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com mais Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sem prejuízo do restante da escala.

7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.

8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com mais varas.

9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19:00h do dia 07 de janeiro de 2016.

10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.

11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.

12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.

14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 05 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA FRAN-SUMANº 69, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR a escala de plantão dos fins de semana de 13 a 15/11/2021 e de 20 a 21/11/2021 dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, aprovada pela Portaria FRAN-SUMA nº 68/2021, disponibilizada no D.E.J. de 18/10/2021, para **onde se lê:**

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	13 a 15/11/2021
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	20 a 21/11/2021

Leia-se:

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4466	MARLENE ALVES PIZA MANIGLIA	(16) 98216-6616	13 a 15/11/2021
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	20 a 21/11/2021

II – Ficam mantidos os demais termos da Portaria FRAN-SUMA nº 68/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIAFRAN-SUMANº 70, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de 01 a 19/12/2021, na seguinte ordem:

DIAS ÚTEIS

RF	NOME	TELEFONE	DIA(S)
4831	JULIANO QUIREZA PEREIRA	(16) 99125-5160 e 3701-4896	01 e 10/12/2021
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	02 e 13/12/2021
4762	OSWALDO A. FERNANDES FILHO	(16) 99770-7602	03 e 14/12/2021
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	06 e 15/12/2021
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	07 e 16/12/2021
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	09 e 17/12/2021

FINS DE SEMANA E FERIADOS

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3407	AURO DOS SANTOS	(16) 99265-6405 e 3701-9070	04 e 05/12/2021
8087	DANILO DA CUNHA SOUSA	(16) 99132-5155 e 3409-6604	08, 11 e 12/12/2021
4660	HELTON RODRIGUES DA SILVA LEITE	(16) 99791-7552 e 3403-7977	18 e 19/12/2021

II - Em caso de necessidade, o Oficial de Justiça Avaliador Federal plantonista do dia seguinte será contatado para auxiliar o plantonista do dia ou para substituí-lo no caso de falta ou licença.

III – Enquanto permanecerem as medidas de restrição decorrentes da pandemia do novo coronavírus, todos os plantões serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer acessível por meio dos telefones constantes nesta Portaria para atender prontamente eventual chamada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 27/10/2021, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIAFRAN-JEF-SEJF Nº 66, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Alteração de gozo de férias, por absoluta necessidade de serviço, e designação de servidor para substituição em função comissionada.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CJF 221/2012, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA**, Supervisora do Setor de Atendimento (FC-05), RF 3552, encontrar-se-á em férias no período entre 18/11/2021 e 17/12/2021;

RESOLVE:

I - ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, as férias do servidor **MILTON LIMA**, Técnico Judiciário, **RF 3525**, anteriormente designadas para o período entre 16/11/2021 e 25/11/2021 (10 dias - 3ª parcela); **para gozo no período entre 03/11/2021 e 12/11/2021.**

II - DESIGNAR o servidor **LEONARDO DE ARAÚJO APOLINÁRIO**, Técnico Judiciário, **RF 3640**, para substituir a servidora **LIDIANI CRISTINA BARBOSA**, RF 3552, no exercício da função comissionada (FC-05) **nos períodos entre 18/11/2021 e 28/11/2021; e entre 08/12/2021 e 17/12/2021.**

III- ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ*

EDITAL Nº 6/2021 - GUAT-01V

LISTA DE ALISTAMENTO PROVISÓRIA DE JURADOS

A **JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DE GUARATINGUETÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomem conhecimento que, tendo em vista os termos do Provimento nº 188/99, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, em consonância com o disposto no artigo 426, parágrafos 1º a 5º, do Código de Processo Penal, na redação dada pela Lei nº 11.689/2008, foi organizada a **lista provisória** dos jurados, que deverão servir durante o ano de 2022, na Justiça Federal de Guaratinguetá/SP, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes e respectivas profissões que seguem:

1. ACIR GAMA ROCHA – professor
2. ADAILMA MARIA EDINEA GALVAO – bancária
3. ADAMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO – almoxarife
4. ADÃO RIBEIRO FILHO - operador de máquina
5. ADEMIR DA CRUZ VALENTIM - serviços diversos
6. ADILSON EDNO GALVAO DE FRANÇA – bancário
7. ADILSON SOARES DA CUNHA – bancário
8. ADIR GAMA ROCHA – programador de manutenção
9. AGDA GONÇALVES BERINO DA MOTTA - auxiliar
10. AGENOR PEREIRA DA SILVA - Serviços diversos
11. AGUINALDO GONÇALVES DIAS - serviços diversos
12. ALDEIR MARTINS SILVA - preparador de ferramentas
13. ALESSANDRO JUNQUEIRA PEREIRA - Encarregado de laboratório
14. ALFREDO COSTA BARROS FILHO - Mecânico de manutenção
15. AMARILDO MARCONDES - auxiliar de produção
16. AFONSO CELSO LOURENÇO PEREIRA – enc. Contábil
17. AGOSTINHO DE OLIVEIRA – professor
18. ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES CRUZ – assist. gerência
19. ALEXANDRE ARECO – professor
20. ALEXANDRE COUVILIER DE OLIVEIRA – professor
21. ALEXANDRE POLÔNIO BARBOSA – tecnólogo
22. ALEXANDRE ROSSINOL SAVIO – professor
23. ALÍPIO DA LAPA GALHARDO – professor
24. ALMENDIO JOSÉ ARAÚJO – encarregado de depósito
25. ALMIR BARBOSA JÚNIOR – professor
26. ALMIR VIEIRA – analista de laboratório
27. AMÉLIA LÚCIA SILVA – bancária
28. ANA CRISTINA DE SIQUEIRA QUISSAR PEREIRA – adm.
29. ANA LÚCIA CABRERA ALCARAS – bancária
30. ANA LÚCIA LEMOS GALHARDO – auxiliar de escritório
31. ANDRÉ LUIS LEMES DA SILVA – bancário
32. ANGELA APARECIDA DE CARVALHO – bancária
33. ANGELA APARECIDA MALVÃO – professora
34. ANTENOR DIAS MACHADO – cx. Executivo
35. ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA – professor
36. ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ANTUNES – bancário
37. ANTÔNIO AUGUSTO PINTO JÚNIOR
38. ANTÔNIO CARLOS CALIXTO – bancário
39. ANTÔNIO CARLOS P. BARBOSA – operador de produção
40. ANTÔNIO FIGUEIREDO JÚNIOR – professor
41. ANTÔNIO FRANCISCO FIGUEIREDO – escrivão
42. ANTÔNIO MARCOS SANTOS VIEIRA – bancário
43. ANTÔNIO MORAES – professor
44. ANTÔNIO DE PÁDUA VILELA CAVALCA – aux. Lab.
45. ANTÔNIO RODRIGUES DE LIMA – analista de laboratório
46. BEATRIZ JUNQUEIRA T. CAMPOS – bancária
47. BENEDICTA GONÇALVES – professora
48. BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA – bancário
49. BENEDITO LUIZ PORTELA QUERIDO - industrial
50. BENEDITO MORAES NETO - técnico
51. BENEDICTO OSNI FERREIRA – professor

52. BENEDITO ROBERTO A CARNEIRO - mecânico eletricitista
53. ARLOS AUGUSTO COSTA – professor
54. CARLOS AUGUSTO COSTA NEVES – bancário
55. CARLOS HENRIQUE DA SILVA CAMPOS – bancário
56. CARLOS JOENIR MARQUES RICARTE – bancário
57. CARLOS LUIZ MARTINS – professor
58. CARLOS MÁRCIO ABDIAS ARAÚJO – anal. Rec. Humanos
59. CARLOS ROBERTO ASSIS DE MORAIS – professor
60. CARLOS ROBERTO MEIRELLES GOMES – bancário
61. CECÍLIA RAUCH – secretária bilingüe
62. CÉLIA MARIA C. REIS DA SILVA – bancária
63. CÉSAR RIBEIRO – bancário
64. CHRISTIANO DACRUZ – professor
65. CLÁUDIA APARECIDA RIBEIRO – op. Term.
66. CLÁUDIO CAMPEBELL LIMA – industrial
67. CLÁUDIO HENRIQUE GUEDES VASQUES – bancário
68. CLEBER JACOMETO DUARTE – gerente de produção
69. CLÓVIS JUNQUEIRA ZACARO – bancário
70. DENISE S. A. VILELA – bancária
71. DEULOIR DE ASSIS MARTINS – gerente industrial
72. DIDIMA DE ABREU BEZERRA – bancária
73. DORALICE CHEREM SIQUEIRA – bancária
74. EDILSON VICENTE DE PAULA – bancário
75. EDILSON PAULO BARBOSA – téc. Seg. trabalho
76. EDMILSON CARLOS R. GARCIA – bancário
77. EDUARDO JENNER DE MORAES BARROS – comerciante
78. ELAINE CARPENTER DE MEDEIROS – professora
79. ELIANA MARIA DE MOURA ABREU LOPES – professora
80. ELIANA MARIA NOVAES – bancária
81. ELIANA MATTOS AVELINO SILVA – bancário
82. ELIANA PEREIRA MACIEL – professora
83. ELIANE DA SILVA PAES – professora
84. ELIOMARA APARECIDA BUZZATTO CONSTANTINI – professora
85. ELIZABETH GOULART KREPP BARBIERI – bancária
86. EMIKO SAITO – bancário
87. ERNANI JOSÉ DA SILVA – bancário
88. EVANDRO DE CARVALHO SANTOS – aval. Exec.
89. EVERALDO BARBOSA BONIFÁCIO
90. FÁBIO SELLES RIBEIRO – Cons. Itaguara
91. FÁBIO VIANA MENDES – engenheiro
92. FAUSTO HENRIQUE PEREIRA – bancário
93. FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO – professor
94. FRANCISCO ANTÔNIO DE CASTILHO CHAGAS – professor
95. FRANCISCO CABRAL NETO – bancário
96. FRANCISCO JOSÉ DINIZ GARCIA – analista de custo
97. FRANCISCO MARCONDES DE MOURA – bancário
98. FRANCISCO REIS NETO – comerciante
99. FREDERICO SOUZA LAZARI – bancário
100. GABRIEL VÍTOR SABINO – bancário
101. GERALDINA BATISTA DA SILVA – analista de RH
102. GILMAR CÉSAR FERREIRA DA SILVA – auxiliar pessoal
103. GILMARA APARECIDA COSTA CAVALCA – professora
104. GILSON DOS SANTOS GONÇALVES – anal. de informações
105. GILSON TAKAO SHIMADA – bancário
106. GIOVANA APARECIDA SANTOS C. ZACARO – digitadora
107. GISELE MARIA SANTOS – bancária
108. HAILTON MARTINS ROSA – bancário
109. HELCIO VIEIRA – professor
110. HÉLIO CORRÊA DE SOUZA – industrial
111. HÉLIO LÚCIO BARBOSA – lubrificador
112. HILDA MARIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA – bancária
113. ILIAN BRUDER RANÁ – contador
114. IRACI APARECIDA DIAS DE CAMARGO – aux. Contabilidade
115. IRACI DA SILVA LEITE – bancária
116. ISRAEL VIEIRA DA SILVA – bancário
117. IVONE DA MOTTA PEREIRA – bancária
118. IZABEL CHAVES – professora
119. IZILDA DO NASCIMENTO RABELO – bancária
120. JAIME DE OLIVEIRA – bancário
121. JAIR ZACCARO – analista
122. JANETE MARIA GONÇALVES RIBEIRO – bancária
123. JEREMIAS BARBOSA – mensageiro Correios
124. JOANI FÁRIA DE AGUIAR – bancário
125. JOÃO ALEXANDRE CORDEIRO NETO – bancário
126. JOÃO BATISTA COTTA – contador
127. JOÃO BATISTA VAZ DE SOUZA – bancário
128. JOÃO BOSCO CHAVES DA SILVA – bancário
129. JOÃO BOSCO LEITE BARBOSA – bancário
130. JOÃO BOSCO DA SILVA – aux. Administração
131. JOÃO BRÁULIO NOGUEIRA – bancário
132. JOÃO CARLOS FONSECA DE PAULA SANTOS – bancário
133. JOÃO CARLOS NICOLAU – bancário
134. JORGE ANTÔNIO MENDES – bancário
135. JORGE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA – analista de expedição
136. JORGE MÁXIMO DA ROCHA – bancário
137. JORGE ROBERTO AZEVEDO – bancário
138. JOSÉ ALCEU TEIXEIRA – bancário
139. JOSÉ AMARILDO FURTADO – analista de laboratório

140. JOSÉ ANTÔNIO A. DE OLIVEIRA – encarregado
141. JOSÉ BENEDITO FIGUEIREDO FILHO – bancário
142. JOSÉ CARVALHO DE FARIA NETO – bancário
143. JOSÉ EDUARDO ROSA - bancário
144. JOSÉ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA – professor
145. JOSÉ FRANCISCO MONTEIRO – assist. administrativo
146. JOSÉ HÉLIO RIBEIRO – bancário
147. JOSÉ LUIZ SAMPAIO ALMEIDA – aux. de almoxarifado
148. JOSÉ MILTON TORINO DOS SANTOS – analista patrimônio
149. JOSÉ DE PÁDUA V. BARBOSA – bancário
150. JOSÉ PEDRO MOREIRA – bancário
150. 151. JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA – inspetor de qualidade
152. JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE OLIVEIRA – bancário
153. JOSÉ ROBERTO GUSMÃO DANTAS – professor
154. JOSÉ ROBERTO LIMONGI GALVÃO – auxiliar administrativo
155. JOSÉ SEABRA DE AZEVEDO FILHO – economiário
156. JOSELI MARIA C. M. S. AZEVEDO – bancária
157. JÚLIO CÉSAR MENEZES DE OLIVEIRA – professor
158. JÚLIO CÉSAR VASQUES VIEIRA – professor
159. LELIAN DE CASTRO RANA – auxiliar administrativo
160. LEONOR APARECIDA DA SILVA VARGAS GAYEN – professora
161. LILLIANA BUENO – auxiliar administrativo
162. LIOLIVIO GOMES MOREIRA – bancário
163. LÚCIA HELENA GALVÃO SARTI – analista contábil
164. LÚCIA REJANE PINHEIRO C. DA CUNHA – secretária
165. LUCIENE APARECIDA MONTEIRO DIAS – bancário
166. LUCIENE MACIEL CONDE – professora
167. LUCIMARA MARTINS CAVALHEIRO – auxiliar administrativo
168. LUIZ ALFREDO NOGUEIRA DE CASTRO – Cons. Delib. Itaguara
169. LUIZ ANTÔNIO RAMOS – super. Informática
170. LUIZ AUGUSTO BARBOSA – projetista
171. LUIZ CARLOS BARBOSA – servidor de escola de ensino
172. LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA – bancário
173. LUIZ RICARDO AREZO E SILVA - bancário
174. LUIZ YESO BARBOSA MONTEIRO – professor
175. LUÍZA HELENA DA SILVA – bancária
176. LUMENIA CELI MAROTTA BROSLEK – bancária
177. MANOEL AUGUSTO GONÇALVES – professor
178. MANOEL LUPÉRCIO DE FREITAS – bancário
179. MARALÚCIA TEIXEIRA ROSA – professora
180. MARCELO DE OLIVEIRA MARTINS – bancário
181. MARCELO RAIMUNDO FERREIRA – professor
182. MÁRCIA CESARINA FRANK SOUZA – analista de estoque
183. MÁRCIA CRISTINA LOURENÇO B TEIXEIRA – professora
184. MÁRCIO LACERDA – agente de viagens
185. MARCO ANTÔNIO ESCOBAR – bancário
186. MARCO ANTÔNIO MOLICA – comerciante
187. MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO – aux. administrativo
188. MARCO ANTÔNIO SILVA – analista de laboratório
189. MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA CAMPOS – bancário
190. MARCOS EVANGELISTA DA S. RODRIGUES – encarregado de departamento pessoal
191. MARCOS FRANCISCO PIRES FERREIRA – bancário
192. MARIA ALICE CORRÊA GOMES – bancária
193. MARIA ANGÉLICA DE TOLOSA MOLLICA – prof. universitária
194. MARIA APARECIDA DE JESUS COELHO – assistente de importação
195. MARIA APARECIDA TUCHE MOYA MICHELINI – bancária
196. MARIA AUXILIADORA DA SILVA FERNANDES – bancária
197. MARIA CLOTILDE AGUIAR DE OLIVEIRA – professora
198. MARIA CRISTINA RIBEIRO CARVALHO CORRÊA – professora
199. MARIA DAS GRAÇAS B F BARBOSA – bancária
200. MARIA HELENA G PEREIRA ARRUDA – bancária
201. MARIA HELENA DA SILVA – auxiliar administrativo
202. MARIA DE LOURDES AMORIM – professora
203. MARIA DE LOURDES LOURENÇO PEREIRA – superintendente de ensino
204. MARIA LUCI FERREIRA CARVALHO – professora
205. MARIA LÚCIA FERREIRA TEIXEIRA – professora
206. MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA – professora
207. MARIA MÁRCIA GALVÃO DE FRANÇA – professora
208. MARIA NAZARÉ CARLOTA DE CASTRO – professora
209. MARIA TEREZA A V SPALDING – professora
210. MARIA TEREZA MAIA – escriturária
211. MARIANA ROSSI SIGRIST – eng. química
212. MARIETA HELENA SANTOS VANÂNCIO – secretária
213. MARILENA CESARONI MORETTI G ABREU – bancária
214. MÁRIO ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA – bancária
215. MÁRIO FERNANDO MAIA BRAGA – bancário
216. MÁRIO DOS SANTOS VIEIRA – bancário
217. MARLI SILVA SOARES OSÓRIO – aux. custos
218. MÉRCIA APARECIDA CHAVES ZANGRANDI – bancária
219. MILTON CÉSAR MARQUES - professor
220. MITZI ASTRAZIONE FERREIRA DE ARAÚJO – professora
221. MIYOKO KANNO – bancária
222. NACIM MARCOS MOD – engenheiro
223. NEIVALDO LOPES – analista
224. NELSON RICARDO RODRIGUES QUERIDO – coordenador de serviços
225. NEUZA APARECIDA ALVES BEDAQUE – superintendente ensino
226. NILTON CÉSAR DINIZ – auxiliar administrativo

227. NILTON ROBERTO ALMEIDA CAMARGO – bancário
228. OLAVO GALVÃO ARANTES – professor
229. OLACI JOSÉ DA COSTA - Serviços diversos
230. OSCAR VIEIRA MELLO FILHO - Operador de máquina
231. PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA ARAÚJO CASTRO – programador
232. PAULINO FRULANI DE PAULA – bancário
233. PAULO CELSO BARROS DE MIRANDA – bancário
234. PAULO CÉSAR TIRELLI CARDOSO – bancário
235. PAULO ROBERTO ANTUNES DO AMARAL – bancário
236. PAULO ROBERTO CALTABIANO – comerciante
237. PAULO ROBERTO SANTOS OLIVEIRA – bancário
238. PAULO DOS SANTOS - professor
239. PAULO DA SILVA REIS – rodoviário aposentado
240. PAULO VIEIRA BERNARDES – serviços diversos
241. PEDRO ALEXANDRE DE ANDRADE – bancário
242. RAQUEL XAVIER OLIVEIRA – auxiliar administrativo
243. REGINA HELENA SILVA AZEVEDO – planej. mater.
244. RENATA MARIA MACEDO ARAÚJO – secretária
245. RENATO DE LIMA – bancário
246. RICARDO JORGE DE ABREU FERREIRA – bancário
247. RITA DE CÁSSIA DA SILVA DE MOURA – professora
248. RITA ELISABET FRANK ROSAMANZANETE – escriturária
249. ROBERTO PAIM – professor
250. ROBERTO SILVA ANTUNES - serviços diversos
251. ROBERTO SILVESTRE GONÇALVES – bancário
252. RODRIGO ANTÔNIO COELHO DE OLIVEIRA – bancário
253. RODRIGO CHAGAS SIMEÃO - serviços diversos
254. ROGÉRIA MARIA ESCOBAR MARTINS – escriturária
255. ROSAMIRA BATISTA DA SILVA – superintendente de ensino
256. ROSANA MARIA L DE B M VALE – bancária
257. ROSANE CAMPOS CAMARGO – auxiliar administrativo
258. ROSELI DUARTE – bancária
259. ROSEMIR JOSÉ VITORINO PEREIRA – bancário
260. ROSEMIR PEREIRA DA SILVA – bancária
261. RUBENS BORGES DE LIMA - auxiliar de produção
262. ROSINA MARIA NOGUEIRA BARBOSA – cons. delib. Itaguara
263. SANDRA APARECIDA MORAES MARCIANO – bancária
264. SANDRA FERNANDES E BRUNI CHIESSI – professora
265. SANDRA MARINHO VIEIRA G SANTOS – bancária
266. SANDRA SIMONE P DE MALVES – bancária
267. SANDRA VALÉRIA KANNO CORRÊA – bancária
268. SEBASTIANA ROSA CAMARGO RODRIGUES – professora
269. SELMA LÚCIA SILVA – bancária
270. SELMA SUZANA M PERRENOUD – professora
271. SÉRGIO AUGUSTO SIQUEIRA – bancário
272. SÉRGIO LOURENÇO MACHADO – escriturário
273. SÉRGIO MIRA CAIEIRO – bancário
274. SIDNEI DANIEL FERREIRA SOUZA – auxiliar de serviço
275. SIDNEIA APARECIDA COELHO FARIA – assistente administrativo
276. SILMARA B. SILVA – bancária
277. SILVANA OLIVEIRA DOS SANTOS – bancária
278. SILVIA APARECIDA DE MORAIS – analista administração.
279. SILVIA HELENA CORRÊA NOGUEIRA – bancária
280. SYLVIO ALBERTO HORTA GRECO – professor
281. SIVALAUGUSTO L. ESCOBAR – end. Patrimônio
282. SÔNIA REGINA BAESSO CAVALCA – aux. pessoal
283. SUSANA RODRIGUES DE SÁ BENINI – professora
284. TÂNIA APARECIDA SILVA - serviços diversos
285. THAIS REGINA CARVALHO MOTA - analista
286. VALDECI BEZERRA DA SILVA – bancária
287. VANI APARECIDA SANT'ANA PRADO – bancária
288. VERA LÚCIA DE MOURA – bancária
289. VERENA MARIA VELLOSO ZAGGO – bancária
290. VERUSCHKA MIRIANE SAMPAIO – bancária
291. VICENTE JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO – bancário
292. WALDIR SOARES CALÇADA – bancário
293. WALDOMIRO BENEDITO POLICARPO - Auxiliar de pesagem
294. WALTER LUIZ SILVA – programador
295. WALTER MAGALHÃES GUAICURUS SOBRINHO – bancário
296. WESLEY MARCOS DE AMORIM – moto-boy
297. WILMA LEITE SERAFIM – professora
298. WILMA MARLY FERRAZ – escriturária
299. WILSON ANTÔNIO CHINI JÚNIOR – gerente
300. ZAIRO C DE MIRANDA - técnico

Nos termos do que dispõe o parágrafo 2.º do artigo 426 do Código de Processo Penal, com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008, segue a transcrição integral dos artigos 436 a 446 do mesmo Código:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

PUBLIQUE-SE para que chegue ao conhecimento de todos o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial Eletrônico de São Paulo.

AFIXE-SE o presente no átrio deste Fórum Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 22/10/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-JEF-PRES Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos/SP, PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para melhor adequação da Escala de Férias desta unidade judiciária Juizado, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora AAGUIDA MÁRCIA SILVA QUEIROZ, RF 8464, de 03/11/2021 a 12/11/2021 para 16/02/2022 a 25/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Marcos Rodrigues de Almeida, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Guarulhos**, em 27/10/2021, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

1ª VARA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 2/2021 - JUND-01V

O JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS**.

FAZ SABER a todos os interessados que, com a publicação deste, terá início, na Secretaria desta 1ª Vara Federal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, situada na Avenida Prefeito Luiz Latorre, 4875, Jardim das Hortênsias, Jundiaí/SP, o prazo para apresentação de projetos que atendam as especificações deste Edital por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos das cidades de **Jundiaí, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista**.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

1.1. Os recursos a serem distribuídos são provenientes de valores arrecadados como condição em Acordos de Não Persecução Penal, de Suspensão Condicional do Processo ou de Transação Penal e pena de Prestação Pecuniária em processos de Execução Penal, em feitos da competência da Subseção Judiciária de Jundiaí, e se encontram depositados em conta única vinculada à 1ª Vara Federal de Jundiaí, para o atendimento de projetos apresentados por entidades públicas e privadas com finalidade social e sem fins lucrativos.

1.2. A destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução CNJ 154/2012; Resolução CJF 295/2014; Resolução CJF 587/2019; Provimento CORE 01/2020, artigos 310 a 317; e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 30/06/2018 (Processo SEI 0051739-50.2017.4.03.8001).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Será vedada a destinação de recursos para:

- I) Promoção pessoal de integrantes das entidades beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;
- II) Fins político-partidários;
- III) Entidades que não estejam regularmente constituídas;
- IV) Despesas de custeio, tais como aluguéis; salários; telefonia e tributos.

2.2. É vedada a concentração de recursos em uma única entidade e a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

3.1. Poderão participar da presente seleção **instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos**, que exerçam suas atividades nos municípios de Jundiaí, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista, compreendidos pela jurisdição de Jundiaí, com experiência comprovada na área em que o projeto apresentado se enquadra, bem como estrutura física e de recursos humanos para o atendimento a que se propõe.

3.2. As instituições públicas e privadas com destinação social somente poderão apresentar projetos voltados ao recebimento dos recursos oriundos da prestação pecuniária se estiverem cadastradas para acolher PSC - Prestadores de Serviços à Comunidade, incluindo-se aquelas que venham atender o chamamento do EDITAL Nº 1/2021 - JUND-01V.

3.3. A entidade comprovará sua elegibilidade apresentando, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

- (I) Formulário de inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I deste Edital**, devidamente preenchido;
 - (II) Comprovação de inscrição para recebimento de prestadores de serviço à comunidade;
 - (III) Instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
 - (IV) Estatuto e eventuais alterações, com o devido registro;
 - (V) Para instituições privadas sem fins lucrativos, ata de eleição da atual diretoria, acompanhada de relação nominal atualizada dos dirigentes, com indicação de endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;
 - (VI) Para instituições públicas, ato de nomeação do responsável e sua qualificação;
 - (VII) Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj/>);
 - (VIII) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
 - (IX) Cópia da cédula de identidade (RG) e CPF do(s)/a(s) representante(s) legal;
 - (X) Banco, agência e número da conta para depósito;
 - (XI) Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição atue na área de assistência social;
 - (XII) Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;
 - (XIII) Certidão de regularidade junto às Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal;
 - (XIV) Certidão conjunta de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
 - (XV) Certificado de regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (<https://consulta-rgf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - (XVI) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
 - (XVII) Declaração expressa, sob as penas do CP, 299, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**Anexo II deste Edital**);
 - (XVIII) Declaração da autoridade máxima de entidade privada informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, no caso de entidades privadas (**Anexo III deste Edital**).
- 3.4.** É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (**Anexo I deste Edital**), declarações e conteúdo dos demais documentos apresentados.
- 3.5.** Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

4. DA ELEGIBILIDADE DO PROJETO

4.1. O projeto a ser apresentado deverá ser formulado na forma deste Edital e seus anexos, com indicação dos itens e/ou serviços pretendidos, qualificação do provedor ou prestador, discriminação dos valores, totais e individuais, do bem ou serviço a ser adquirido.

4.2. O formulário anexo deverá estar devidamente preenchido e conter as seguintes especificações:

- (I) Nome do projeto e justificativa;
- (II) Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado;
- (III) Público a ser atendido;
- (IV) Objetivo geral e objetivos específicos;
- (V) Metodologia (ações a serem executadas);
- (VI) Período de duração e cronograma de execução do projeto, **com prazo máximo de execução de 08 (oito) meses**;
- (VII) Planilha de custos e valor total do projeto, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- (VIII) Na hipótese do projeto apresentado prever custo superior ao limite do repasse decorrente deste Edital, a entidade deverá indicar as fontes de custeio, ou financiamento, se houver, sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição;
- (IX) Resultados esperados;
- (X) Metodologia de avaliação dos resultados.

4.3. A critério deste Juízo Federal, poderão ser exigidas outras comprovações ou autorizações, considerando as peculiaridades do caso.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. O presente edital terá o **prazo de 45 (quarenta e cinco) dias** corridos, contados de sua publicação, para apresentação dos projetos e entrega dos documentos.
- 5.2. Os projetos, acompanhados da documentação indicada, deverão ser encaminhados, em formulário próprio constante dos anexos, até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia do prazo, contados da data da publicação do presente Edital, **exclusivamente por via eletrônica**, emarquivo PDF (*Portable class=tabela Document Format*), ao endereço: JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br
- 5.3. A 1ª Vara Federal de Jundiaí acusará o recebimento, o que valerá como protocolo de inscrição. O projeto somente será considerado recebido mediante este protocolo de confirmação de recebimento.
- 5.4. A documentação apresentada fora do prazo estipulado será desconsiderada e o respectivo projeto não será inscrito.
- 5.5. A vigência do presente edital poderá ser interrompida a qualquer tempo por novo ato.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS

- 6.1. O Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí verificará a regularidade da documentação, em conformidade com os requisitos constantes deste edital, no seu aspecto formal e, quanto ao mérito do projeto, após ouvido o Ministério Público Federal.
- 6.2. O projeto, caso apresentado por entidade pública estadual ou municipal voltada aos serviços de saúde e de educação, que contemple em seu objeto obras de reforma ou construção, dependerá da comprovação de que o ente federado já promove os investimentos nos percentuais mínimos do orçamento para as referidas áreas.
- 6.3. Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à 1ª Vara Federal de Jundiaí, com prazo de até 10 (dez) dias para cumprimento, sob pena de arquivamento.
- 6.4. Apresentada a documentação, a 1ª Vara Federal de Jundiaí expedirá certidão de conformidade da documentação apresentada.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1. Tendo em vista a limitação dos recursos disponíveis, **no total de R\$ 179.880,01**, bem como as limitações estruturais da unidade judiciária para a fiscalização das destinações, são estabelecidos os seguintes critérios para nortear, em decisão devidamente fundamentada, a escolha dos projetos contemplados:
 - 1. Serão selecionados no mínimo 02 (dois) projetos, **não podendo a entidade apresentar mais de um projeto, sendo o valor do repasse por projeto limitado a 50% do total acima indicado**;
 - 2. 50% (cinquenta por cento) do valor será destinado às entidades já cadastradas neste Juízo até agosto/2021 para recebimento de prestadores de serviço à comunidade e nos outros 50% (cinquenta por cento) também participarão as novas entidades que se cadastrarem em atendimento ao EDITAL N° 1/2021 - JUND-01 V;
 - 3. Instituições que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;
 - 4. Prestem serviços de maior relevância social;
 - 5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;
 - 6. Viabilizem projetos sociais, culturais e educativos envolvendo prestadores de serviços.
- 7.2. Será autuado expediente administrativo no SEI (Sistema Eletrônico de Informação), vinculados ao expediente administrativo aberto para expedição do presente Edital, para dar publicidade e fazer juntada de toda documentação encaminhada e remeterá à conclusão do Juiz Federal, após ouvir o Ministério Público Federal.
- 7.3. Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.
- 7.4. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada ao Juízo da 1ª Vara Federal de Jundiaí para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias.
- 7.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo implica arquivamento do pedido sem análise ou interrupção da destinação em curso, com imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.
- 7.6. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal terá vista do conteúdo integral do expediente, para ciência e eventual manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A decisão quanto aos projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, no endereço <http://www.jfsp.jus.br>.

9. CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E LEVANTAMENTO DOS VALORES

- 9.1. As entidades cujos projetos forem selecionados serão intimadas para, no prazo de até 10 (dez) dias, apresentar documentos originais e atualizados de que trata o item 3.2 à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí e celebrarão convênio para execução do projeto nos seus exatos termos.
- 9.2. Após o período de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação, as entidades que não apresentarem a documentação exigida para celebração de convênio terão seus projetos recusados.
- 9.3. A instituição deverá manter atualizados seus registros durante todo o prazo de execução do convênio, informando ao Juízo o nome da pessoa responsável pela execução do objeto conveniado.

9.4. A entidade deverá manter a regularidade da sua documentação e funcionamento durante todo o prazo de execução do convênio.

9.5. O repasse do valor ficará condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da entidade beneficiária, pública ou privada, conforme **Anexo IV** deste Edital.

9.6. Será efetuada transferência bancária por determinação judicial e o valor será repassado à entidade em parcela única ou sucessivas, a depender dos termos consignados, à medida que o projeto for sendo desenvolvido, bem como dependerá da prestação de contas pela entidade beneficiária acerca da aplicação, nos moldes em que previsto no mencionado Termo ou se for assim reputado adequado pelo Magistrado, ouvido o Ministério Público Federal.

9.7. O manejo e a destinação dos recursos provenientes da prestação pecuniária caracterizam-se como sendo públicos, de modo que a sua aplicação deve ser norteada pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, exponencialmente, no artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A 1ª Vara Federal de Jundiaí acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

10.2. A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

10.3. Decorrido o prazo final para execução do objeto do convênio, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido, na forma mais completa possível, no prazo de 30 (trinta) dias, enviando à 1ª Vara Federal de Jundiaí relatório que deverá conter:

I. Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios, informando o saldo credor, se houver;

II. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, comatestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

III. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

IV. Fotografias que comprovem a localização dos bens adquiridos e sua destinação efetiva ou a conclusão do serviço ou obra;

V. Comprovação do registro de bens adquiridos no patrimônio das entidades públicas.

10.4. O representante da entidade signatário do termo de responsabilidade é pessoalmente responsável por prestar contas, não podendo delegar tal função, ressalvada a hipótese de atualização dos registros para indicação de nova pessoa responsável pela execução do objeto conveniado, conforme o item 9.3 deste edital, mediante despacho do Juízo Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí.

10.5. O desatendimento a qualquer determinação do Juízo na fase de prestação de contas implica a imediata responsabilização do representante pela devolução integral dos valores recebidos.

10.6. Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá depositar o valor na conta vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.7. Prestadas as contas, será ouvido o Ministério Público Federal, decidindo o Juízo, que poderá sempre exigir novos documentos ou comprovações, considerando as peculiaridades do caso concreto.

10.8. A critério do Juízo Federal desta Subseção, poderão ser exigidas outras comprovações e realizadas vistorias ou inspeções.

10.9. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará a rescisão do convênio firmado, impossibilidade da inscrição da instituição em editais da mesma natureza pelo prazo de 5 (cinco) anos, além do encaminhamento para providências na esfera administrativa, civil e, eventualmente, criminal.

10.10. A unidade judiciária dará ciência à entidade da aprovação ou rejeição das contas e publicará a decisão no Diário Oficial da Justiça Federal da 3ª Região, no caderno de publicações administrativas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos na rede mundial de computadores, dando-se ciência ao Ministério Público Federal e à Corregedoria-Regional da 3ª Região.

11.2. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição, constando que o projeto selecionado contou com recursos da Justiça Federal de 1º grau em São Paulo, salvo se a discricão recomendar o contrário pela própria natureza dos produtos ou serviços adquiridos.

11.3. Os projetos que dependam da realização de procedimento licitatório, caso aprovados, ficarão sobrestados até a comprovação do exaurimento de todas as etapas do certame, após o que será instruído por parecer do ente fiscalizador (CGU, TCE, PROCURADORIAS, etc.) do certame para, finalmente, receber a destinação dos valores.

11.4. As hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser comprovadas por meio de atesto do representante do requerente, instruído com a manifestação técnica e jurídica correspondente, como condição para a destinação dos valores.

11.5. Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos no endereço eletrônico JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br.

11.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão apreciadas pelo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

ANEXO I

PROJETO DE DESTINAÇÃO DE VALORES

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Jundiaí.

NOME DO DIRETOR(A)/PRESIDENTE DA ENTIDADE, vem, respeitosamente, requerer de Vossa Excelência a inscrição da entidade para efetivação de seu cadastro como instituição apta a receber os recursos oriundos de prestação pecuniária de que trata o Edital 02/2020, expedido por esse Juízo. Para tanto, apresento(amos) a documentação requerida no referido edital, oportunidade em que declaro(amos) estar(mos) ciente(s) de todas as normas que regem a inscrição e o cadastro ora requerido, regulados pelo Edital 02/2020.

Declaro(amos) ainda, sob as penas da lei, serem autênticas as cópias da documentação que instrui o presente requerimento.

Jundiaí, _____ de _____ de 2021.

Diretor(a)/Presidente da Entidade requerente

Para uso da Secretaria

Documentos anexos ao requerimento recebidos no ato de inscrição:

CNPJ Contrato Social/ Ata de Instituição Ata de eleição da Diretoria da Entidade Identidade do Representante Legal e/ ou Procurador Projeto Social

Outros documentos:

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:

Diretor(a) / Presidente:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Horário de Atendimento:

II – Natureza Jurídica da Entidade: pública privada

II.1 – Política pública à qual está vinculada: Assistência Social Saúde Esporte e Cultura Outra:

III – Atividade(s) desempenhada(s) pela Entidade:

IV – Possui interesse em receber prestadores de serviço?

Sim Não

IV.1 – Como interesse em receber atividades de prestação de serviços, discriminar quais podem ser desenvolvidas na Entidade?

V – Nome do(a) servidor(a) responsável pelo acompanhamento do serviço prestado, com indicação do respectivo cargo/função:

VI – Projeto

Título do Projeto:

Coordenador(a) do Projeto:

Valor total a ser utilizado:

Prazo para aplicação: imediato execução em _____ meses.

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO E JUSTIFICATIVA (o que e por que)

Neste item a entidade deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social. Breve histórico e área de atuação da instituição, ressaltando a experiência ligada aos objetivos do projeto apresentado.

2. OBJETIVO E IMPACTO (para que)

Neste item devem ser identificados os objetivos geral e específicos, os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. PÚBLICO BENEFICIADO (quantas pessoas, para quem e quais)

Neste item a entidade deve especificar as características do público a ser beneficiado/atendido como projeto.

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU METODOLOGIA (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as ações, as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

5. PARCERIAS (caso existam)

Neste item devem ser indicadas as pessoas (físicas ou jurídicas, de direito público ou privado), SE FOR O CASO, em associação com as quais será o projeto realizado, descrevendo-se a natureza do vínculo ou da relação estabelecida com cada uma delas e a sua participação nos procedimentos de execução. Se houver outras fontes de financiamento, é expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores do público atendido no projeto como forma de complementação do valor total ou manutenção da instituição.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Neste item deve ser informado o período de duração do projeto e o cronograma, com o tempo previsto para execução de cada uma das etapas e atividades. Devem ser identificadas as datas previstas para início e término de cada uma das etapas/atividades.

7. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Deverá ser instruído o projeto social, quando se tratar de reforma ou construção, com Declaração de Responsabilidade Técnica, incluindo, se for o caso, eventual comprovante de pagamento de ART/CREA/PR, como, também, por ocasião da prestação de contas, Declaração de Utilização do Materiais adquiridos.

8. RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Neste item devem ser descritos todo e qualquer material necessário à execução do projeto, pomenorizando-os até o menor elemento de um grupo de bens ou elementos necessários à concretização de determinada atividade. O valor indicado deve estar de acordo com o menor valor constante de três orçamentos que devem ser apresentados juntamente com o projeto.

Deve ser indicado e descrito o material (dados que possam distingui-lo de outros da mesma espécie), quantas unidades dele serão necessárias, seu preço unitário e o valor total (unidade X valor unitário).

Deve ser indicado o valor total do projeto e especificado quanto dele será financiado com recursos próprios da entidade e de seus parceiros (se for o caso), e quanto será custeado pela Justiça Federal.

Após consolidados os itens pretendidos, realizar a consolidação dos orçamentos apurados.

Local, data.

Nome / Assinatura do Representante da entidade: _____.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, sob as penas do CP, 299, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta. Por ser a mais legítima verdade,

firmo a presente declaração.

Local, data.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob registro _____ com sede à _____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____ inscrito/a no CPF _____, DECLARA, para fins de convênio com a 1ª Vara Federal de Jundiaí, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, data.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF _____, na qualidade de representante legal da instituição _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, assumo a responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em decorrência do Instrumento de Convênio _____ firmado, no projeto denominado _____, apresentado à Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí, de acordo com as regras constantes do Edital _____.

Por conseguinte, me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado pela direção da Secretaria da 1ª Vara Federal de Jundiaí, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de recursos.

Local, data.

Nome / Assinatura / Cargo: _____.

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 20/10/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2021 - JUND-01V

O EXCELENTÍSSIMO DOUTOR **JOSÉ TARCÍSIO JANUÁRIO**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o presente Edital, nos termos e condições dispostos a seguir:

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Edital tem por objeto dar publicidade à etapa de cadastramento de entidades públicas ou privadas com destinação social das cidades de **Jundiá, Cabreúva, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Itupeva, Louveira e Várzea Paulista**, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação com Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo - Subseção Judiciária de Jundiá na execução de penas restritivas de direitos e de medidas alternativas.

1.2 A cooperação se dará na PSC - Prestação de Serviços à Comunidade, de acordo com o perfil dos beneficiários.

1.3 O procedimento e a decisão relativos ao cadastramento das entidades a que se refere este edital, bem como a celebração do Acordo de Cooperação, observarão as normas contidas na Portaria DFOR 4/2018, para instituições privadas, e Portaria DFOR 5/2018, para instituições públicas.

2. DOS PROCEDIMENTOS PRELIMINARES À HABILITAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA RECEBIMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO À COMUNIDADE

2.1 As entidades poderão receber prestadores de serviços gratuitos, desde que estejam previamente cadastradas perante a Vara Federal acima referida, e se caracterizem como instituições públicas, estaduais ou municipais, ou como Organização da Sociedade Civil (OSC).

2.2 Após a assinatura do correspondente Acordo de Cooperação, a instituição ficará apta a receber prestadores de serviços à comunidade.

2.3 Os Órgãos e entidades da Administração Pública interessados no recebimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jundiá, pelo e-mail JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 5/2018, artigo 5º:

I - Documentação relativa à habilitação jurídica:

- Instrumento normativo de criação da entidade ou órgão ou ato constitutivo equivalente;
- Ato de nomeação do representante legal demonstrando a competência para a celebração do instrumento;
- Cédula de identidade do(a) representante legal.

II - Documentação relativa à habilitação fiscal:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do(a) representante legal da entidade ou órgão.

2.4 As entidades privadas, denominadas Organização da Sociedade Civil (OSC), interessadas no acolhimento dos prestadores de serviços à comunidade, deverão formular requerimento pleiteando o cadastramento junto à 1ª Vara Federal de Jundiá, pelo e-mail JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br, no qual deverão demonstrar os requisitos exigidos na Portaria DFOR 4/2018, artigo 5º:

I - Comprovação de tratar-se de organização da sociedade civil com finalidade de relevância pública e social (Lei 13.019/2014, artigos 2º, inciso I; e 33, inciso I);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, comendereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade (RG) e número de registro no CPF de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;

VI - Comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>);

VII - Certificado de inscrição no COMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS 14/2014, caso a instituição seja de assistência social;

VIII - Certificado de inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso a instituição atue nessa área;

IX - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP/O/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

X - CRF/FGTS - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

XI - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014, artigo 39, as quais deverão estar descritas no documento (anexo V);

XIII - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública; relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, etc.

2.5 A habilitação das instituições dependerá de aceitação dos termos do Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho (Anexos I e II da Portaria DFOR 5/2018 e anexos II e III, da Portaria DFOR 4/2018); ciência e manifestação do Ministério Público Federal, e decisão do Juízo acerca da autorização para a celebração do Acordo de Cooperação.

2.6 A decisão do Juiz Federal que não autorizar o cadastramento da instituição será comunicada à instituição e encerrará o expediente, que será arquivado.

3. DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE

3.1 A formalização da prestação de serviços à comunidade, sua execução e acompanhamento, dar-se-ão nos termos do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a entidade.

3.2 A vigência do acordo será de 60 (sessenta) meses. A renovação demandará o mesmo procedimento e cautelas adotados para a celebração do Acordo de Cooperação originário.

3.3 Com antecedência mínima de 4 (quatro) meses de findo o Acordo de Cooperação, a entidade deverá manifestar interesse na renovação do acordo.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Para que chegue ao conhecimento de todos, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, divulgado pelos veículos de comunicação social, além de afixado no átrio do Fórum Federal de Jundiá.

ANEXO I DO EDITAL

Portaria DFOR 4/2018 (doc. SEI 7962517).

ANEXO II DO EDITAL

Portaria DFOR 5/2018 (doc. SEI 7962537).

Documento assinado eletronicamente por **José Tarcísio Januário, Juiz Federal**, em 19/10/2021, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIÁ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 155, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA**, MMº. Juiz Federal, Diretor da 28ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO que a servidora **ALDA MARIA FREIRIA DE OLIVEIRA, RF: 4973**, Supervisora da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares de Jundiá, esteve em gozo de férias regulamentares no período entre os dias 01 a 15/10/2021,

RESOLVE, indicar para substituí-lo no referido período, a servidora **SOLANGE APARECIDA DAL'EVEDOVE, RF: 4229**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 26/10/2021, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria JUND-NUAR Nº 154, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O JUIZ FEDERAL JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE Nº 3, 10 e 13/2020, que dispensam o comparecimento pessoal nos fóruns e prorrogam o retorno das atividades presenciais para 28 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE 2.384, de 23 de outubro de 2020, que autoriza a realização de plantão judicial ordinário ou de Recesso por meio não presencial;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiá, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	Juizado Especial Federal
E-MAIL	JUNDIA-SEJF-JEF@TRF3.JUS.BR
PERÍODO	PLANTONISTA
das 19h00 de 03/11/2021 às 19h00 de 12/11/2021	Drª. Marília R. G. de Aguiar Leonel Ferreira

Art. 2º - INFORMAR que no plantão judiciário aos finais de semana e feriados o atendimento se dará de forma remota e no horário das 9 às 12 horas, para apreciação de petições urgentes, sem prejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência.

Art. 3º - INFORMAR que o peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção "Plantão" e que deverá ser acionado o(a) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme Resolução PRES nº 88, de 24 de janeiro de 2017.

Art. 4º - ESCLARECER que na eventual impossibilidade de contato com o servidor plantonista pelo telefone citado no Art. 4º, deverá ser feito contato através do e-mail acima@trf3.jus.br ou telefone (11) 2136-0100.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 28/10/2021, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 46, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação e normatização de diretrizes relativas ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito da Subseção Judiciária de Osasco durante o período de vigência da pandemia pelo novo Coronavírus - Covid-19

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, MM.ª JUÍZA FEDERAL DIRETORA, DA 30ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço DFORSP nº 21, de 06 de julho de 2020, que dispõe, no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, de medidas para a retomada das atividades presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus - Covid 19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021, a qual revoga o disciplinado na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da observância, sempre, em relação às medidas a serem tomadas, do respeito às normas de saúde pública e do interesse da preservação da vida de magistrados, servidores, terceirizados, jurisdicionados e público em geral;

RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELECE, a partir de 03 de novembro de 2021, com fulcro no disposto no art. 3º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, que o recinto do Fórum permanecerá aberto, ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 12 às 19 horas, assegurando-se percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do efetivo de servidores para atendimento presencial ao público em geral.

Parágrafo Primeiro - Aplica-se o disposto no caput deste artigo, até a data de 6 de janeiro de 2022, conforme disciplinado no parágrafo único, do artigo 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

Parágrafo Segundo - A partir de 7 de janeiro de 2022, as atividades internas retornarão à forma presencial ordinária, no horário compreendido das 09 às 19 horas, permanecendo o recinto do Fórum aberto ao público, no horário compreendido das 12 às 19 horas, respeitadas as normas vigentes e as restrições e protocolos atinentes às normas de saúde pública decorrentes do estado pandêmico, em conformidade com as normas conjuntas da Presidência e Corregedoria Regional da 3ª Região, bem assim, pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Artigo 2º - DETERMINAR, no período compreendido entre 3 de novembro de 2021 até 6 de janeiro 2022, que o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas da Subseção será restrita aos magistrados, servidores, estagiários, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares de justiça, às partes e interessados que comprovem real necessidade de atendimento presencial.

Parágrafo Único - O atendimento presencial a advogados e ao público externo dar-se-á mediante agendamento prévio através dos correios eletrônicos institucionais disponibilizados no sítio eletrônico da internet.

Artigo 3º - Cabe aos setores desta 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, através de seus respectivos gestores, elaborar escala de servidores para os trabalhos presenciais até a data disciplinada no parágrafo único do artigo 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021.

Artigo 4º - Não obstante o avanço do programa nacional e do cenário vacinal no Estado de São Paulo, recomenda-se que a utilização dos elevadores do Fórum seja limitada a uma pessoa por vez, ressalvados os casos ou situações de pessoas do mesmo grupo familiar ou convívio social.

Parágrafo Único - Recomenda-se o uso de escadas, sobretudo, entre andares próximos de deslocamento, deixando os elevadores desimpedidos para uso em caso de eventual necessidade.

Artigo 5º - Relativamente às perícias judiciais, e, no tocante à fase de retorno progressivo, estas serão agendadas exclusivamente pelas unidades judiciárias e realizadas em dias úteis, nos horários por estas estabelecidos, de maneira a evitar a aglomeração de partes, advogados, peritos ou outro que se fizer presente, em consonância com o disposto no artigo 4º, inciso IV, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021 e demais normas de vigilância sanitária.

Parágrafo Único - A partir de 7 de janeiro de 2022, as perícias médicas devidamente agendadas poderão ser realizadas no recinto do Fórum, a critério de cada Vara ou Juizado, no horário compreendido das 09 às 19 horas, desde que haja intervalo seguro entre os agendamentos e observadas as medidas de prevenção e proteção à saúde pública preconizadas pela Diretoria do Foro e pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

Artigo 6º - Para fins de realização de plantão judiciário, até a data disciplinada no parágrafo único do artigo 1º, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021, o servidor, devidamente escalado, atuará, preferencialmente, em regime de forma remota, cabendo ao Juiz Diretor do Fórum ou ao Magistrado plantonista a avaliação da necessidade de comparecimento pessoal, em caso de comprovada urgência e risco de perecimento de direito, e desde que demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a realização do plantão.

Parágrafo Único - O Setor de Apoio à Microinformática ficará responsável por realizar a configuração do telefone do plantão, fazendo o correto direcionamento das chamadas para o aparelho celular do servidor que estiver escalado para realizar o plantão judicial.

Artigo 7º - O acesso presencial ao Fórum Federal de Osasco será objeto de registro pela equipe de vigilância, em serviço, sendo, ao final de cada dia, emitido um relatório dos acessos verificados, a ser disponibilizado ao Núcleo de Apoio Regional - NUAR, para subsídio de informações a esta Diretoria e, se for o caso, aos demais órgãos encarregados da execução da política de prevenção ao avanço da pandemia em referência.

Artigo 8º - Fica estabelecido aos servidores, em regime de teletrabalho, o dever de permanecer em suas residências habituais em regime de sobreaviso, proibido o deslocamento para teletrabalho em locais diversos durante a semana e em períodos de plantão, salvo necessidade plenamente justificada à chefia imediata.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se até a data de 6 de janeiro de 2022.

Artigo 9º - Os casos omissos ou não contemplados no presente regramento serão objeto de avaliação e decisão da Direção da Subseção Judiciária de Osasco.

Artigo 10 - Revoga-se a Portaria OSA-DSUJ nº 36, de 19 de maio de 2021 (7697612).

Artigo 11 - Aplica-se as disposições da Ordem de Serviço DFORSF nº 21, de 06 de julho de 2020, naquilo que for compatível com as determinações legais da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24/2021 e demais normas vigentes.

Artigo 12 - Esta portaria entra em vigor a partir de 3 de novembro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 28/10/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OSA-SUMANº 53, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

ADOUTORA ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS DE OSASCO, EM EXERCÍCIO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão dos Oficiais de Justiça do Fórum de Osasco;

CONSIDERANDO o artigo 93, XII, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71 de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102 de 29.06.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 25/2011, de 28.10.2011, da Central de Mandados de Osasco;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, lotados na Central de Mandados, para prestarem serviços durante o plantão, que será realizado nos termos da Resolução nº 70, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal/Brasília e dos artigos 441 e 445 do Provimento CORE nº 01/2020:

das 00h01 de 31.10.2021 às 19h00 de 03.11.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficiala de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 03.11.2021 às 19h00 de 04.11.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 04.11.2021 às 19h00 de 05.11.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 05.11.2021 às 09h00 de 08.11.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 08.11.2021 às 19h00 de 08.11.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 08.11.2021 às 19h00 de 09.11.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Das 19h01 de 09.11.2021 às 19h00 de 10.11.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 10.11.2021 às 19h00 de 11.11.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 11.11.2021 às 19h00 de 12.11.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 13.11.2021 às 09h00 de 16.11.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 16.11.2021 às 19h00 de 16.11.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 16.11.2021 às 19h00 de 17.11.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 17.11.2021 às 19h00 de 18.11.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 18.11.2021 às 19h00 de 19.11.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 19.11.2021 às 09h00 de 22.11.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 22.11.2021 às 19h00 de 22.11.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 22.11.2021 às 19h00 de 23.11.2021

Chrystiano Damasceno, RF 8627 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 23.11.2021 às 19h00 de 24.11.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 24.11.2021 às 19h00 de 25.11.2021

Marcolino Teixeira da Cunha Neto, RF 7041 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 25.11.2021 às 19h00 de 26.11.2021

Rejane Sasdelli Calabro Orabona, RF 7134 (Oficial de Justiça Avaliadora Federal)

das 19h01 de 26.11.2021 às 09h00 de 29.11.2021

Lucas José Dantas Freitas, RF 6700 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 09h01 de 29.11.2021 às 19h01 de 29.11.2021

Marcelo Carlos Soares, RF 8503 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

das 19h01 de 29.11.2021 às 24h00 de 30.11.2021

Samuel Ferreira Lindemayer, RF 8623 (Oficial de Justiça Avaliador Federal)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti**, Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Osasco, em 28/10/2021, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 153, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria nº 147/2021 (doc. 8133422), desta Diretoria, que estabeleceu a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, fazendo constar conforme segue:

Onde se lê:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
05.11 a 12.11.2021	7.ª Vara Federal	Dr. Eduardo José da Fonseca Costa

Leia-se:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
05.11 a 12.11.2021	2.ª Vara Gabinete	Dr. Paulo Ricardo Arena Filho

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 28/10/2021, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-SUMANº 32, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor César de Moraes Sabbag, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** os períodos de férias referente ao exercício de 2021 dos(as) servidores(as) abaixo:

RF 4310 - MATHEUS FERNANDES GONÇALVES

DE: 17/01/2022 a 28/01/2022

PARA: 10/01/2022 a 21/01/2022

RF 4146 - ALMIR DE ALMEIDA

DE: 05/12/2021 a 16/12/2021

PARA: 06/12/2021 a 17/12/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **César de Moraes Sabbag, Juiz Federal**, em 28/10/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-JEF-SEJF Nº 77, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

AMMª. JUIZA FEDERAL DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL DE TAUBATÉ - SP, DRA. CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional.

CONSIDERANDO que a servidora Camila Rocha Fonseca Reis - RF 7406, Analista Judiciário, Diretora de Secretaria (CJ-03), encontrava-se em gozo de compensação de plantão judicial no dia 17/09/2021, bem como no gozo de férias no período de 13/10/2021 a 22/10/2021;

CONSIDERANDO que a servidora Marta Pentead de Andrade - RF 3614, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), encontrava-se em gozo de férias no período de 13/10/2021 a 22/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Carolina Goulart Carvalho - RF 4339, Analista Judiciário, para substituir a servidora Camila Rocha Fonseca Reis - RF 7406, na função comissionada por ela ocupada, no dia 17/09/2021 e no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 2º - Designar a servidora Giselle Maria Coelho Barbosa - RF 4457, Analista Judiciário, para substituir a servidora Marta Pentead de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, no período de 13/10/2021 a 19/10/2021, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 3º - Designar a servidora Margareth Rovai Ferreira Claro da Cruz - RF 3423, Analista Judiciário, para substituir a servidora Marta Pentead de Andrade - RF 3614, na função comissionada por ela ocupada, no período de 20/10/2021 a 22/10/2021, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 4º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 26/10/2021, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-SUMANº 90, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **ROBERTO LEMOS DOS SANTOS FILHO**, Juiz Federal da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento nº 32 de 27 de novembro de 1990, do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de NOVEMBRO de 2021:

segunda-feira, 1 de novembro de 2021	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO	DEBORA PERINE DE ANDRADE
terça-feira, 2 de novembro de 2021	DEBORA PERINE DE ANDRADE	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
quarta-feira, 3 de novembro de 2021	LUIZ MEIRELLES	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
quinta-feira, 4 de novembro de 2021	PATRICIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
sexta-feira, 5 de novembro de 2021	PATRICIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
sábado, 6 de novembro de 2021	PATRICIA PAULA DE COURA GATO	ADRIANO ROSSI ABRANTES
domingo, 7 de novembro de 2021	PATRICIA PAULA DE COURA GATO	ADRIANO ROSSI ABRANTES
segunda-feira, 8 de novembro de 2021	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
terça-feira, 9 de novembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
quarta-feira, 10 de novembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	DEBORA PERINE DE ANDRADE
quinta-feira, 11 de novembro de 2021	LUIZ MEIRELLES	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 12 de novembro de 2021	PATRICIA PAULA DE COURA GATO	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 13 de novembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
domingo, 14 de novembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
segunda-feira, 15 de novembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	RITA DE BORJA FERREIRA
terça-feira, 16 de novembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	MONICA AMARO SERRA
quarta-feira, 17 de novembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
quinta-feira, 18 de novembro de 2021	LUIZ MEIRELLES	SIMONE MOLINA FIGUEIREDO
sexta-feira, 19 de novembro de 2021	PATRICIA PAULA DE COURA GATO	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sábado, 20 de novembro de 2021	LUIZ MEIRELLES	MONICA AMARO SERRA
domingo, 21 de novembro de 2021	LUIZ MEIRELLES	MONICA AMARO SERRA
segunda-feira, 22 de novembro de 2021	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	CAROLINA MIRANDA MORO MACHADO
terça-feira, 23 de novembro de 2021	ANA MARIA FINAMOR PFEIFER	DEBORA PERINE DE ANDRADE
quarta-feira, 24 de novembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	FLAVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 25 de novembro de 2021	PATRICIA PAULA DE COURA GATO	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
sexta-feira, 26 de novembro de 2021	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	LUIZ ROGERIO ROLLO
sábado, 27 de novembro de 2021	DEIVID SANTOS MORAES	FLAVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
domingo, 28 de novembro de 2021	FLAVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	DEIVID SANTOS MORAES
segunda-feira, 29 de novembro de 2021	LUCIMARA MOREIRA	MONICA AMARO SERRA
terça-feira, 30 de novembro de 2021	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	RITA DE BORJA FERREIRA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lemos dos Santos Filho, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-SUMANº 43, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em São José do Rio Preto, 6ª. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

RESOLVE:

ALTERAR, o período de férias do servidor **MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI, RF 7065**, de 15/11/2021 a 26/11/2021 (3.º período) para 08/11/2021 a 19/11/2021 (3.º período), por motivo de necessidade de serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 28/10/2021, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

PORTARIASJRP-SUMANº 44, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 6.ª Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de Outubro de 2021.

DIA OFICIAL

1. WILSON LUIZ ANTONIO
2. WILSON LUIZ ANTONIO
3. WILSON LUIZ ANTONIO
4. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
5. PAULO CESAR CERVANTES
6. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLONI
7. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
8. EVALDO TOMAZELLA
9. PAULO CESAR CERVANTES
10. PAULO CESAR CERVANTES
11. FRANCISCO HERMÍNIO ZENEZI LONGO
12. CLAUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY
13. OLAVO NOBORU OHATA
14. DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA
15. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
16. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
17. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
18. JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO
19. ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ
20. DONIZETE ALESSANDRO LUIZ
21. CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA
22. LUÍS CARLOS SPERANDIO
23. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
24. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
25. WILSON LUIZ ANTONIO
26. ANA MARIA MARIANO CASTILHO
27. MÁRCIA BRAZ DE AQUINO POLOLI
28. PAULO CESAR CERVANTES
29. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
30. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA
31. LUÍS CARLOS DA SILVEIRA

DECIDO, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Corregedor Titular**, em 28/10/2021, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-NUAR Nº 148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O Juiz Federal **RENATO BARTH PIRES**, Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **CONSIDERANDO** os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento **CORE nº 01/2020**, bem como da Portaria **DF/SP nº 54/2012**, **RESOLVE**:

Art. 1º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 05/11 às 9h de 08/11/2021	3ª	Dr. Renato Barth Pires

Art. 2º. ESTABELECER a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 08/11 às 9h de 12/11/2021	3ª	Dr. Fábio Luparelli Magajewski

Art. 3º. Em razão do **regime de teletrabalho** instituído pela Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3, de 19 de março de 2020 (e alterações posteriores), o atendimento será **feito exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõe o artigo 23-C, § 1º, da Resolução PRES nº 88/2017, no caso de haver inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, caberá ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

Parágrafo único. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (§ 2º do citado artigo 23-C).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail ao Núcleo de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Barth Pires, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 27/10/2021, às 19:13, conforme art. 1º, III, “a”, da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 5274876252817690615

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

PORTARIA ITPV-NUAR Nº 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Alteração de período de férias de servidor

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias, referente ao servidor ALEX SANDRO PONTES, R.F. 8268, conforme segue:

De:

1ª Parcela: 16/11/2021 a 25/11/2021 (dez dias)

Para:

1.ª Parcela: 08/12/2021 a 17/12/2021 (dez dias)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE ITAPEVA

PORTARIAITPV-01 JEVANº 79, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **EDEVALDO DE MEDEIROS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 39.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria 76 (8129829), em relação ao servidor **TOMAS MARQUES DE REZENDE**, nos termos que segue:

ONDE SE LÊ:

"Para
28/03/2022 a 12/04/2022
e
28/07/2020 a 10/08/2022"

LEIA-SE:

"Para
28/03/2022 a 12/04/2022
e
28/07/2022 a 10/08/2022"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edevaldo de Medeiros, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDEVALDO DE MEDEIROS
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 594, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0021822-78.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 3ª etapa das férias do exercício de 2020/2021, da servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM, R.F. 7289, anteriormente agendada de 01/12/2021 a 09/12/2021 para **29/11/2021 a 07/12/2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/10/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 593, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0009901-25.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a 2ª e a 3ª etapas das férias do exercício de 2020/2021, da servidora DEISE UEHARA, R.F. 6771, anteriormente agendadas de 03/11/2021 a 19/11/2021 e de 17/12/2021 para:

- i) 03/11/2021 a 12/11/2021;**
- ii) 10/12/2021 a 17/12/2021.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 592, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0017196-16.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as férias do exercício de 2020/2021, do servidor CARLOS EDUARDO MARTINS GOMES, R.F. 7465, anteriormente agendadas de 07/01/2022 a 21/01/2022, de 11/04/2022 a 12/04/2022 e de 01/07/2022 a 13/07/2022, para:

- i) **07/01/2022 a 14/01/2022;**
- ii) **04/07/2022 a 25/07/2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Neves Junior, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 27/10/2021, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 53, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

A DOUTORA **CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA**, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEr a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **NOVEMBRO** de **2021** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

- 01 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 02 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 03 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 04 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 05 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 06 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 07 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 08 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 09 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 10 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 11 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 12 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 13 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 14 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 15 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 16 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 17 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 18 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 19 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 20 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 21 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
- 22 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 23 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 24 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
- 25 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 26 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 27 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 28 - Genivaldo Sanches - RF 8018
- 29 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253
- 30 - Patricia Karen Issa Tofétti Cavalin - RF 8253

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA LIME-SUMANº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

ADOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, JUÍZA FEDERAL, CORREGEDORA DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, **em exercício**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, o período de férias anteriormente marcada de **03/11/2021 a 12/11/2021**, referente à servidora **PATRÍCIA KAREN ISSA TOFETTI CAVALIN**, RF 8253, lotada na Central de Mandados de Limeira, para o período de **16/11/2021 a 25/11/2021**, **exercício 2021**.

ALTERAR por absoluta necessidade de serviço, o período de férias anteriormente marcada de **03/11/2021 a 12/11/2021**, referente o servidor **GENIVALDO SANCHES**, RF 8018, lotado na Central de Mandados de Limeira, para o período de **30/11/2021 a 09/12/2021**, **exercício 2021**.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina de Oliveira Meira, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

PORTARIA AVAR-01VNº 53, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor GABRIEL HERRERA, Juiz Federal Substituto na Titularidade desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de interrupção de férias, solicitada por servidor desta Vara,

RESOLVE:

I. **INTERROMPER, por absoluta necessidade do serviço**, as férias do servidor **CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, RF 8016**, a partir do dia 04/11/2021, sendo que o período remanescente será usufruído de 22/11/2021 a 30/11/2021 (09 dias).

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Herrera, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

2ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-02VNº 52, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

Que o plantão judiciário no período de 28/10 a 05/11/2021 estará a cargo desta 2ª Vara Federal de Franca/SP, nos termos da Portaria 8174120, do Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, Processo SEI 0027676-53.2020.4.03.8001,

RESOLVE,

I - DESIGNAR os servidores que deverão estar à disposição no período indicado conforme segue:

PERÍODO SERVIDORES

28 a 30/10/2021	Viviane de Freitas Medina Bettarello - RF 3474
31/10/2021	Alexandre Vasconcelos Malta - RF 3510
01/11 a 03/11/2021	Marcia Maria Falleiros Rodrigues - RF 3903
04 a 05/11/2021	Alexandre Vasconcelos Malta - RF 3510

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.

B) Dê-se ciência às Subseções de Franca, Araraquara e Barretos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

Juiz Federal Titular

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 38, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a compensação, pela servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria, dos dias 21 e 22/10/2021 com horas trabalhadas em plantão e com banco de horas, e

CONSIDERANDO as férias da servidora ANA CLÁUDIA MOREIRA TEIXEIRA LANDI, RF 4953, Supervisora do Setor de Processamentos Ordinários (FC-5), no período de 13 a 22/10/2021,

RESOLVE

- 1. Designar**, para substituir a servidora Cecília Sayuri Kumagai, a servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491, nos dias 21 e 22/10/2021.
- 2. Designar**, para substituir a servidora Ana Cláudia Moreira Teixeira Landi, a servidora CLÁUDIA VILAPIANO TEODORO DE SOUZA, RF 3405, no período de 13 a 22/10/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 104, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção

RESOLVE:

- Designar o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, RF 7511, Técnico Judiciário, Área Administrativa, **para a realização do plantão judiciário nos dias 30 e 31/10/2021 e no período de 03 a 05/11/2021;**
- Designar o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, Técnico Judiciário - RF 3278, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, **para a realização do plantão judiciário no período de 1º a 05/11/2021;**
- Designar o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, Analista Judiciário, Área Judiciária, Assistente de Gabinete para a realização do plantão judiciário **no período de 30/10/2021 a 05/11/2021;**
- Designar o servidor **THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN**, Técnico Judiciário - RF 7506, Assistente de Gabinete, para a realização do plantão judiciário **no período de 30/10/2021 a 05/11/2021;**
- Designar a servidora **MAITÊ PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA**, Analista Judiciária - RF 5240, Oficiala de Gabinete, **para a realização do plantão judiciário no período de 1º a 05/11/2021.**

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho **nos dias 30 e 31/10/2021 e 1º e 02/11/2021**, como se presencial fosse, nos termos da Portaria CORE N°2384/2020, **no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ**, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01VNº 103, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Doutora **DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o i. teor da portaria 102/2021, que tomou sem efeito a alteração das férias da servidora MAITE PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete, exercício 2019, mantendo o período de gozo de 04 a 26/10/2021 (23 dias);

RESOLVE:

- RETIFICAR o item "a" da portaria 100/2021 para DESIGNAR** o servidor RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA, RF 7492, para substituir a servidora MAITE PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), no período de 04 a 15/10/2021 (12 dias);
- RETIFICAR o item "b" da portaria 100/2021 para DESIGNAR** o servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, para substituir a servidora MAITE PREULH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, Oficiala de Gabinete (FC 05), de 16 a 26/10/2021 (11 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA PIRA-01VNº 105, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora **DANIELA PAULOVIK DE LIMA, MMª**, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço e carência de pessoal, as férias do servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, técnico judiciário, RF : 7506 :
2ª Parcela: de 13/10/2021 a 26/10/2021 (exercício 2021) para 31/03/2022 a 13/04/2022 (14 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
2ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-02VNº 74, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

A Doutora **MÁRCIA HOFFMANN DO AMARALE SILVA TURRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Previdenciária, da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR Portaria SP-PR-02VNº 72, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, para constar o seguinte:

onde se lê:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora **BETTINA ROSENGARTEN, RF 5220, Analista Judiciário**, de 01/11/2021 a 18/11/2021 e de 19/11/2021 a 18/12/2021 para 03/11/2021 a 22/11/2021 e 12/07/2022 a 07/09/2022.

leia-se:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora BETTINA ROSENGARTEN, RF 5220, Analista Judiciário, de 01/11/2021 a 18/11/2021 para 03/11/2021 a 20/11/2021; de 19/11/2021 a 18/12/2021 para 12/07/2022 a 09/08/2022 e de 09/08/2022 a 07/09/2022 para 10/08/2022 a 07/09/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Hoffmann do Amaral e Silva Turri, Juíza Federal**, em 27/10/2021, às 19:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS
1ª VARA DE BARRETOS

PORTARIABARR-01VNº 78, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

O DOUTOR **DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA FEDERAL MISTAE JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE BARRETOS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 67, de 26 de julho de 2021 (7891491) que designou a servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720** para exercer em substituição, na vacância, o **Cargo em Comissão de Diretora de Secretaria (CJ-3)** desta 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto Cível e Criminal de Barretos/SP, **a partir do dia 26 de julho de 2021**, até que haja nomeação de servidor para seu exercício;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720**, de plantões judiciários;

CONSIDERANDO o requerimento 8187852 e

CONSIDERANDO o Comunicado nº 23/2019 – UGEP/SADM/DFOR, que tratou da migração das horas trabalhadas nos recessos forenses e plantões judiciários, disponibilizadas nas rotinas do sistema RH cachê, para o sistema e-GP, bem como os saldos existentes para compensações no referido Sistema.

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação da servidora **MAYA PETRIKIS ANTUNES, Técnica Judiciária, RF 3720, Diretora de Secretaria (CJ-3)** no dia **3 de novembro de 2021**, anotando-se no Sistema e-GP;

EXCLUIR o dia **03/11/2021** da designação da substituição, na vacância, consoante a Portaria nº 67, de 26 de julho de 2021;

DESIGNAR o Servidor **EDUARDO HENRIQUE SEMOLINI DASILVA, Técnico Judiciário, RF 6640, Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-05)**, para substituir, na vacância, o **Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria (CJ-3)**, no dia **03/11/2021**, sem prejuízo de suas atribuições.

Encaminhe-se para o Núcleo de Administração Funcional/NUAF.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

EDITAL Nº 14/2021 - CATA-01V

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS QUE VISEM À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS OU INSUMOS DE SAÚDE OU CUSTEIO DE AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19, CUSTEADAS COM RECURSOS ORIUNDOS DE PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, TRANSAÇÃO PENAL, SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO OU ACORDOS DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA A ESTA 1ª VARA FEDERAL DE CATANDUVA/SP.

A Primeira Vara Federal de Catanduva/SP, por seu Juiz Titular Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas, torna público o presente edital para seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde a serem utilizados pelos profissionais da saúde ou para custeio de ações necessárias ao combate à pandemia Covid-19.

1. ORIGEM DOS RECURSOS e FUNDAMENTO

Os recursos financeiros são provenientes do pagamento de prestações pecuniárias fixadas em sede criminal e depositadas em conta judicial vinculada à Primeira Vara Federal de Catanduva/SP. Sua destinação dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 4, DE 23 DE MARÇO DE 2020, com a Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020 e, no que couber, aplicando-se a Resolução nº 295/2014-CJF, de 04 de junho de 2014 e o Manual de Procedimentos para Utilização dos Recursos Oriundos da Pena de Prestação Pecuniária, aprovado pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo no Processo SEI nº 0051739-50.2017.4.03.8001, bem como com observância ao que restou decidido na medida cautelar nos autos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 569/DF de relatoria do Min. Alexandre de Moraes, em 10/02/2021.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Os requerimentos de destinação de valores deverão ser formalizados por meio de e-mail para a unidade gestora, contendo informações sobre os materiais e equipamentos que se pretende adquirir, a forma e o uso para o combate à pandemia, além da previsão dos recursos necessários.

2.2 Dos impedimentos:

2.2.1 escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

2.2.2 concentração de recursos em uma única entidade;

2.2.3 uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

2.2.4 uso dos recursos para fins político-partidários;

2.2.5 destinação dos recursos a entidades que não estejam regularmente constituídas;

2.2.6 uso dos recursos para despesas de custeio, tais como alugueis, salários, telefonia e tributos.

2.3 A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta vinculada à unidade gestora para recebimento de valores provenientes das prestações pecuniárias. Na eventualidade da ocorrência desta hipótese, caberá ao magistrado decidir sobre eventual rateio entre os interessados.

2.4 Caso nenhum projeto atenda às exigências deste edital, o valor será mantido na conta única para destinação em novo edital de seleção de projetos.

3. DO OBJETO E DAS ENTIDADES QUE PODERÃO APRESENTAR PROJETOS

Podem ser inscritos projetos apresentados por entidades ou órgãos públicos com atuação na política pública de saúde, em serviços de baixa, média ou alta complexidade ou entidades privadas que tenham finalidade social e sem fins lucrativos.

4. OBJETO VALOR MAXIMO

Aquisição de equipamentos, kits para testagem, materiais de proteção e outros insumos para utilização pelos profissionais de saúde, para atuação em unidades básicas de saúde, hospitais, hospitais de campanha, laboratórios, dentre outros, ou custeio de ações necessárias à prevenção, monitoramento, vigilância ou combate à pandemia Covid-19, no valor máximo de **RS 13.021,00** (treze mil e vinte e um reais).

5. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENVIO DOS REQUERIMENTOS

5.1 Os requerimentos, acompanhados dos documentos abaixo indicados, deverão ser encaminhados, no período de **03-11-2021 até às 23h59min do dia 17-12-2021**, exclusivamente para o e-mail catand-comunicacao-vara01@trf3.jus.br em arquivo no formato pdf com tamanho inferior a 20 MB, indicando no campo assunto: "Edital de destinação de valores 14/2021".

5.2 Relação de documentos:

5.2.1 instrumentos normativos de criação da entidade, estatuto ou contrato social e ato de nomeação do responsável;

5.2.2 número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e cédula de identidade e CPF do representante;

- 5.2.3 certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;
- 5.2.4 certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.5 certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 5.2.6 certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 5.2.7 declaração expressa do proponente, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a entidade não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta;
- 5.2.8 descrição dos bens a serem adquiridos e os valores necessários.

Parágrafo 1º – A exigência da apresentação das certidões de regularidade fiscal, bem como o certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, não se aplicam aos pedidos formulados por Municípios, Estados ou União, no prazo de duração da pandemia.

Parágrafo 2º - Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas de sua diretoria é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo 3º - Entidades que já mantenham convênios, acordos de cooperação ou instrumentos congêneres com a unidade gestora poderão ser dispensadas da apresentação de documentos já entregues, desde que ainda válidos;

- 5.3. Contar-se-á o prazo iniciando-se no primeiro dia útil posterior à publicação do edital e incluindo-se o dia do término.
- 5.4 Os projetos deverão ser acompanhados da relação e descrição dos itens solicitados, quantidade e especificações, acompanhado da descrição do montante dos recursos necessários.
- 5.5 Caberá ao órgão/entidade proponente certificar-se do recebimento do e-mail pela unidade gestora.
- 5.6 Poderá ser determinada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada, com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento, sob pena de arquivamento do pedido. A intimação do requerente a respeito da diligência determinada será realizada por intermédio de correio eletrônico, no e-mail informado no requerimento inicial.
- 5.7 É de inteira responsabilidade da entidade e seu responsável a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.
- 5.8 Esta unidade gestora exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Recebida a solicitação, a unidade gestora fará a conferência da documentação e o magistrado, ouvido o Ministério Público Federal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deverá decidir em até 03 (três) dias.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A relação das entidades e projetos selecionados será publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, na data provável de 20-01-2022.

8. ASSINATURA DO TERMO DE DESTINAÇÃO DOS VALORES

8.1 Será formalizada a destinação dos recursos por meio de Termo de Destinação de Valores que contenha:

- a) a especificação da entidade beneficiada;
- b) o montante dos recursos repassados;
- c) a finalidade da destinação; e
- d) o prazo para a prestação de contas.

8.2 O Termo de Destinação será enviado à entidade beneficiada por e-mail, sendo que, após a assinatura do representante do órgão, o documento deverá ser devolvido, digitalizado, a este Juízo, pelo mesmo modo. A apresentação da via original do Termo será obrigatória mediante agendamento através do e-mail catand-comunicacao-vara01@trf3.jus.br.

8.3 A Primeira Vara Federal de Catanduva/SP efetuará transferência bancária, por meio de ofício à Caixa Econômica Federal - CEF/PAB e o valor será repassado em parcela única para a conta bancária em nome da entidade.

8.4 Após a transferência dos recursos, o magistrado deverá cientificar o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Tribunal de Contas da União, conforme a entidade contemplada.

9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Primeira Vara Federal de Catanduva/SP acompanhará a execução dos projetos selecionados, inclusive diligenciando para que haja regular e tempestiva prestação de contas.

9.2 A entidade deverá prestar contas da aquisição de bens e materiais ou do custeio das ações propostas, nos termos do edital, no prazo de 90 (noventa) dias após o repasse dos valores, enviando notas fiscais, faturas, termos de recebimento e demais documentos que comprovem a utilização na finalidade de combate ao COVID-19.

9.3 Diante de circunstâncias específicas de notório conhecimento ou motivadas pela entidade contemplada, poderá ser prorrogado o prazo, a critério do juiz.

9.4 Havendo saldo credor não utilizado no objeto do convênio, a instituição deverá efetuar a devolução, na forma e prazo constantes do termo de destinação de valores, comprovando-a no momento de prestar contas.

9.5 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público, devendo posteriormente ser publicada no Diário Eletrônico da 3ª Região.

9.6 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará na impossibilidade de inscrição da entidade em editais da mesma natureza publicados pela unidade gestora, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e no encaminhamento para outras medidas administrativa e judiciais cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Justiça Federal procederá à divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus, por meio da sua página na rede mundial de jfsp.jus.br e em seu próprio endereço de funcionamento. Para fins de controle social, a entidade conveniada deverá dar transparência ao público, por meio de cartaz ou placa afixada na instituição ou em suas redes sociais, constando que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal.

10.2 Eventuais esclarecimentos sobre os termos deste edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico catand-comunicacao-vara01@trf3.jus.br.

10.3 As ocorrências não previstas neste edital serão apreciadas pelo Juiz Federal responsável, no prazo de 5 (cinco) dias.

JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

Juiz Federal

(assinado eletronicamente)

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome da instituição

Endereço

Bairro Município CEP
Telefone E-mail

Atividades desenvolvidas

CNPJ Data da última eleição de diretoria
Política pública à qual está vinculada Assistência Social Educação
Saúde Esporte e Cultura Outra:

Representante legal

CPF RG

Nome do projeto

Apresentado

Objetivo geral do projeto

Valor total do projeto Prazo de execução

Catanduva, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Gripe Martins, Técnico Judiciário**, em 25/10/2021, às 18:03, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 7893719465877382713

Documento assinado eletronicamente por Caio Machado Martins, Diretor de Secretaria , em 27/10/2021, às 14:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 7893719444674102977
Documento assinado eletronicamente por Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal , em 27/10/2021, às 16:28, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE CONTROLE DE MANDADOS

PORTARIANº 14/2021-SUMA

O Doutor DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA, MM Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a alínea "a" do inciso VIII, do art. 373, bem como os art. 393 e 394, e ainda os art. 441 a 450, todos do Provimento CORE 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional de Justiça da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Analistas Judiciários, abaixo indicados, Oficiais de Justiça Avaliadores Federais para que permaneçam de plantão junto às Secretarias, no mês de NOVEMBRO/2021, na forma seguinte:

- ELIANA PRIMÃO GOULART - 01/11 a 07/11/2021
- CLAUDIA APARECIDA SANDANO PEPERÁRIO - 08/11 a 14/11/2021
- JOSÉ AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO - 15/11 a 21/11/2021
- FRANCISCO APARECIDO NOGUEIRA ABDALLA - 22/11 a 28/11/2021
- ANTONINHO BRUSCHI - 29/11 a 30/11/2021

Art. 2º - O plantão aos SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone celular constante no celular de plantão da SJMS.

Art. 3º - O plantão nos dias funcionará seguindo escala semanal que tem início após as 10 horas de segunda-feira, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 10:00 horas da segunda-feira seguinte.

Documento assinado eletronicamente por **Diogo Ricardo Goes Oliveira, Juiz Federal**, em 27/10/2021, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO Nº 8187803/2021 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SULG

Processo SEI nº 0003016-89.2020.4.03.8002

Documento nº 8187803

Vistos.

Acolho o sugerido na Informação 8161845.

Tendo em vista que, por força da aplicação do princípio da autotutela administrativa, deve a Administração revisar seus próprios atos quando evitados de vícios que os tomem inválidos, e considerando o caráter normativo dos termos do Acórdão 1424/2020 TCU Plenário, referente ao Processo TC 034.253/2018-1, prolatado na Sessão de 03.06.2020, no sentido de que o rompimento do vínculo jurídico do servidor com a Administração Pública Federal é obstáculo ao restabelecimento de vantagens da Lei 8.112/90, **torno inválido** os termos do Despacho 7851247 e do Despacho 7675214, no que diz respeito ao deferimento da licença-prêmio e da gratificação adicional por tempo de serviço, concedidas ao servidor JOSE AILTON PINTO DE MESQUITA FILHO, RF 3083.

Outrossim, retifico a averbação com relação ao tempo de serviço prestado no MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DAAERONÁUTICA, pelo servidor José Ailton Pinto de Mesquita Filho, conforme CERTIDÃO nº 122/3HI/11160, emitida em 08/04/2021, pelo MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DA AERONÁUTICA (doc. n. 7584410), referente ao período de 15/07/1985 a 14/07/1994, para que passe a constar:

- **3.287 (três mil, duzentos e oitenta e sete) dias**, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência ao servidor. Publique-se.

À SUPE para providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 27/10/2021, às 22:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 61, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O Doutor **FABIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

1. DISPENSAR a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05/SM02-V.2.220) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir da data da publicação**;

2. DISPENSAR a servidora **GABRIELA BARBOSA CORTELINI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7516, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04/GA02/V.2.100) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir da data da publicação**;

3. DESIGNAR a servidora **CARINA LUCHESE MORCELI GERVAZONI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 5247, para exercer a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05/SM02-V.2.220) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir da data da publicação**.

4. DESIGNAR a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, para exercer a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-04/GA02/V.2.100) da 2ª Vara Federal de Dourados, **a partir da data da publicação**.

Dourados/MS, 26 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 27/10/2021, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01VNº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que delega competência aos Juizes Diretores das Subseções Judiciárias para expedição de Portarias de designação e dispensa de função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO o pedido de vacância de cargo efetivo solicitado pelo servidor **Gustavo Oliveira de Oliveira**, RF 7498, nos autos 0002258-76.2021.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR** o servidor **Gustavo Oliveira de Oliveira**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7498, da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos de Feitos do Juizado Especial Cível - FC-5, a partir de 22/10/2021.

Art. 2º **DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 26/10/2021, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.